



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

Processo de Compra nº 112 /2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.578.530/0001-12, por meio do Departamento de Compras e Licitações, sediado a Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 Centro, na cidade de PEDRO DE TOLEDO/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 2.570/2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/21, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Local da sessão pública do pregão: www.bll.org.br

Data da sessão: 16/10/2024

Horário: 09h00

QUALQUER DÚVIDA EM RELAÇÃO AO ACESSO NO SISTEMA OPERACIONAL PODERÁ SER ESCLARECIDA COM A BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL OU AINDA PELO E-MAIL: contato@bll.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de preços, com validade de 1 (um) ano, para contratação de empresa especializada para fins eventual aquisição de material de construção para atender os departamentos desta Prefeitura Municipal **CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.**

1.2 Estima-se o valor total estimado desta licitação em R\$ 12.467.502,65 (Doze milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e dois reais e sessenta e cinco centavos).

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria.

3. O CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL**. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2 A participação do Licitante no Pregão na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações do Brasil BLL**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2.2 O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL**.

3.2.3 O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil.

3.2.4 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerida e acompanhada dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento/Adesão (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.

b) Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando preço, marca, fabricante e o que for necessário, com o CUIDADO para não identificar a empresa participante do certame;

c) Anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) no campo documentos exigidos na plataforma da **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL** para todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

3.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site:

www.bll.org.br

3.4. O acesso do operador ao Pregão na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da **SENHA** pessoal e **INTRANSFERÍVEL** do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

3.5. A **CHAVE** de identificação e a **SENHA** dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**.

3.6. O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.7. Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.8. O Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**, provedora do sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada pelo telefone: **Curitiba-PR (41) 3097- 4600**, ou com a **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL** ou ainda pelo e-mail: contato@bll.org.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, sendo:

a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação na Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, conforme disposto na Lei nº 14.133/21

b) empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com o na Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, conforme disposto no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019;

c) empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto na Lei Federal n.º14.133/21.

4.3.2. Servidores ou dirigentes deste órgão, conforme Lei 14.133/21;

4.3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. Empresas que incidirem no disposto no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

4.4. Que estejam sob processo de falência judicialmente decretada, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço e demais informações constantes do Anexo II, referente a identificação da empresa licitante e de seu representante, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **NO SISTEMA ELETRÔNICO**, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item ofertado;

6.1.2. Indicar marca ou fabricante;

6.1.2.1. Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: “Marca Própria”;

6.1.3. **Descrição detalhada do produto ofertado em atendimento ao Edital, utilizando linguagem e especificações similares às constantes no Termo de Referência, de acordo com as características reais da marca que o licitante pretende fornecer, sob responsabilidade do declarante e do fornecedor por ele representado, sem prejuízo de futura análise do Pregoeiro quando à compatibilidade e adequação, conforme 7.2 deste edital.**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Compromissária Fornecedor.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, inclusive frete com a carga e descarga.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 O licitante deverá, quando da formulação da proposta de preço, levar em consideração todos os fatores que podem influenciar no devido cumprimento do Compromisso, tais como o tempo de duração do fornecimento, projeção de variações cambiais, alterações regulares dos custos de aquisição, disponibilidade de insumos e matéria-prima e eventual rescisão por incompatibilidade de preços deverá atender ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, sob pena de permanecer a Compromissária obrigada ao fornecimento do item no valor ajustado.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme item 6.1.3;

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado **pelo valor por item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

7.8.1 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.9 –A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.10 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.11- Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

7.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

no país;

por empresas brasileiras;

por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta do vencedor, apresentar preço final superior ao preço estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível em relação aos preços de mercado.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços por lote ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.4. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.5. Habilitação jurídica:

9.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

9.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.6.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de 9.6.4 Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

9.6.4 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

9.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

9.6.6 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de 9.6.7 Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

9.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

9.6.8 Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

9.6.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7. Qualificação Econômico-Financeira:

9.7.1. **Apresentar a certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

9.7.2. As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.8. Qualificação Técnica:

9.8.1 Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.8.2. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

9.8.3. Os atestados deverão conter:

9.8.4. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

9.8.5. Local e data de emissão.

9.8.6. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

9.8.7. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

9.8.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.8.9. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.8.10. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

9.16.1. Apresentar a declaração unificada, de acordo com modelo contido no **Anexo III** do presente Edital.

9.16.2. Apresentar a declaração de enquadramento – ME/EPP, de acordo com modelo contido no **Anexo IV** do presente Edital.

9.17. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

9.17.1. Ocorrendo a inabilitação, a Pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à Compromissária Fornecedora, se for o caso.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor por lote em algarismos e por extenso (Lei Federal n.º 14.133/21)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1.-. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, **em outros três dias corridos**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

14.1. O fornecimento será único e **efetuado em até 24 (vinte quatro) horas**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, através do Setor de Compras e Licitações, que requisitará os materiais na conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital convocatório.

14.2. Não será permitida na entrega, a substituição dos materiais ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas etc., bem como, não se admitirá entrega de produto com preço alterado ou sem prévia aceitação da autoridade municipal Compromissária Compradora.

14.3. A entregado(s) produto(s), requisitados mediante a Autorização de Fornecimento encaminhada pelo Departamento de Compras no endereço eletrônico cadastrado pela Compromissária Fornecedora na proposta de preços, deverá ser feita nos endereços constantes nas Autorizações de Fornecimento, **no horário de recebimento: das 08h00 às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min.**

14.4. A substituição dos materiais ou a sua complementação não eximem o adjudicatário da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas no item 19 e subitens do edital.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

16. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA COMPRADORA E DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA

17.1. As obrigações da Compromissária Compradora e da Compromissária Fornecedora são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento devido à Compromissária Fornecedora será efetuado em até **30 (trinta) dias úteis**, contados da apresentação e aceitação da respectiva Nota Fiscal no Setor de Empenho, de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

17.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Compromissária Fornecedora.

17.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações, juntamente com a manifestação favorável do Departamento responsável pelo recebimento da mercadoria.

17.4. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

17.5. As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

17.6. Para o pagamento do objeto ora instrumento, deverá ser observado o disposto nos artigos 141 a 146 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. O descumprimento da autorização de fornecimento ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

18.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

18.1.2. A sanção só cabe se o remanescente e depois não atende convocação para firmar instrumento ou instrumento equivalente.

18.3. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do instrumento;
- b) dar causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do instrumento;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o instrumento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do instrumento;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.4.1. As multas serão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

18.5. Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 2.570/2023.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica por meio do sistema eletrônico BLL.

19.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, na plataforma eletrônica BLL.

19.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pedrodetoledo.sp.gov.br, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO II – Modelo da proposta de preços;

ANEXO III - Modelo de declaração unificado;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP;

ANEXO V – Minuta da ata de registro de preços;

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pedro de Toledo, 04 de Outubro de 2024.

Eleazar Muniz Junior

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE
17/06/2024	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS.

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA / DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: JEFERSON SERRADILHA SCHUINDT E-mail: engenharia@pedrodetoledo.sp.gov.br	Departamento

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.0. O presente Termo de Referência tem por objeto, aquisição futura de Material de Construção para uso dos Departamentos Municipais para Registro de Preços, pelo prazo de 12(doze) meses podendo ser prorrogado na forma de entrega parcelada, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA NYLON	UN	100	R\$ 0,06	R\$ 6,00
2	ABRAÇADEIRA DE ROSCA S/FIM 1/2	UN	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
3	ABRAÇADEIRA DE ROSCA S/FIM 3/4	UN	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00
4	ADAPTADOR CURTO MARROM 1 X 1/2	UN	50	R\$ 8,47	R\$ 423,50
5	ADAPTADOR CURTO MARROM 3/4	UN	50	R\$ 1,92	R\$ 96,00
6	ADAPTADOR INTERNO PARA MANGUEIRA LR 1/2 X 1/2	UN	50	R\$ 1,84	R\$ 92,00
7	ADAPTADOR TRIPOLAR PARA MANGUEIRA 3/4"	UN	50	R\$ 4,10	R\$ 205,00
8	AGUARRAS 1L	LT	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
9	AGUARRAZ 500 ML	ML	50	R\$ 16,59	R\$ 829,50
10	ALAVANCA RETA 1,50	UN	10	R\$ 106,00	R\$ 1.060,00
11	ALICATE UNIV. 8 NBR 9699	UN	10	R\$ 21,99	R\$ 219,90
12	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UN	20	R\$ 11,33	R\$ 226,60
13	ARAME FARPADO 250 M	RL	100	R\$ 208,02	R\$ 20.802,00
14	ARAME GALVANIZADO FIO 12	KG	100	R\$ 17,57	R\$ 1.757,00
15	ARAME GALVANIZADO FIO 14	KG	100	R\$ 18,89	R\$ 1.889,00
16	ARAME GALVANIZADO FIO 16	KG	100	R\$ 37,96	R\$ 3.796,00
17	ARAME RECOZIDO TORCIDO	KG	1500	R\$ 16,17	R\$ 24.255,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

18	AREIA GROSSA LAVADA	M³	4000	R\$ 85,00	R\$ 340.000,00
19	AREIA MEDIA LAVADA	M³	5000	R\$ 85,00	R\$ 425.000,00
20	AREIO FINA	M³	2000	R\$ 119,69	R\$ 239.380,00
21	ARGAMASSA COLANTE P/ ASSENTAMENTO DE CERÂMICA (SACO DE 20 KG)	SC	2000	R\$ 18,50	R\$ 37.000,00
22	ARRUELA PARA PARAFUSO DE 1/2	UN	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
23	ARRUELA PARA PARAFUSO DE 5/16	UN	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
24	ARRUELA PARA PARAFUSO DE 3/8	UN	100	R\$ 0,70	R\$ 70,00
25	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	UN	20	R\$ 31,54	R\$ 630,80
26	BANDEJA PARA PINTURA 23 CM	UN	500	R\$ 6,37	R\$ 3.185,00
27	BANDEJA PARA PINTURA 15 CM	UN	100	R\$ 4,04	R\$ 404,00
28	BARRA DE FERRO 1/2" – 12 MTS.	BR	600	R\$ 130,00	R\$ 78.000,00
29	BARRA DE FERRO 3/8" – 12 MTS.	BR	1.500	R\$ 76,00	R\$ 114.000,00
30	BARRA DE FERRO 5/16" – 12 MTS.	BR	1.500	R\$ 54,00	R\$ 81.000,00
31	BARRA FERRO 5/8" – 12 MTS	BR	1000	R\$ 225,00	R\$ 225.000,00
32	BARRA FERRO 1/4 " – 12 MTS	BR	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
33	BATENTE MADEIRA 0,60 M	UN	20	R\$ 215,00	R\$ 4.300,00
34	BATENTE MADEIRA 0,70 M	UN	20	R\$ 214,99	R\$ 4.299,80
35	BATENTE MADEIRA 0,80 M	UN	20	R\$ 213,00	R\$ 4.260,00
36	BATENTE MADEIRA 0,90 M	UN	20	R\$ 215,00	R\$ 4.300,00
37	BICA GRADUADA SIMPLES (BGS)	M³	2000	R\$ 190,00	R\$ 380.000,00
38	BICA CORRIDA	M³	5000	R\$ 144,99	R\$ 724.950,00
39	BICO DE METAL P/ MANGUEIRA	UN	10	R\$ 9,83	R\$ 98,30
40	BISNAGA XADREZ 50ML	ML	100	R\$ 4,75	R\$ 475,00
41	BLOCO CIMENTO CANALETA 15X20/X40 CM	UN	10000	R\$ 3,07	R\$ 30.700,00
42	BLOCO CIMENTO 10X20X40 CM	UN	10000	R\$ 2,32	R\$ 23.200,00
43	BLOCO CIMENTO 15X20X40 CM	UN	20000	R\$ 2,43	R\$ 48.600,00
44	BLOQUETE SEXTAVADO DE CONCRETO 8X30X30 CM	UN	120.000	R\$ 6,90	R\$ 828.000,00
45	BOLSA PARA VAZO SANITARIO PRETA	UN	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
46	BORRACHA VEDAÇÃO FLEXIVEL 3/4	UN	50	R\$ 1,28	R\$ 64,00
47	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO	PAR	1000	R\$ 56,80	R\$ 56.800,00
48	BOTINA DE COURO C/ SOLA DE PNEU REFORÇADA	PAR	1000	R\$ 68,90	R\$ 68.900,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

49	BRAÇO PARA CHUVEIRO 40 CM CROMADO	UN	50	R\$ 13,60	R\$ 680,00
50	BROCA PARA AÇO RAPIDO 6MM	UN	10	R\$ 1,94	R\$ 19,40
51	BROCA PARA AÇO RAPIDO 8 MM	UN	10	R\$ 3,54	R\$ 35,40
52	BROCA PARA AÇO RAPIDO 10MM	UN	10	R\$ 6,38	R\$ 63,80
53	BROCA PARA CONCRETO 6MM	UN	10	R\$ 2,55	R\$ 25,50
54	BROCA PARA CONCRETO 8MM	UN	10	R\$ 3,23	R\$ 32,30
55	BROCA PARA CONCRETO 10MM	UN	10	R\$ 4,59	R\$ 45,90
56	BROCA PARA MADEIRA 6MM	UN	10	R\$ 1,33	R\$ 13,30
57	BROCA PARA MADEIRA 8MM	UN	10	R\$ 2,33	R\$ 23,30
58	BROCA PARA MADEIRA 10MM	UN	10	R\$ 3,40	R\$ 34,00
59	BROCHA REDONDA	UN	500	R\$ 5,21	R\$ 2.605,00
60	BROCHA RETANGULAR	UN	1000	R\$ 5,41	R\$ 5.410,00
61	BUCHA CURTA RED. MARROM 32X25	UN	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
62	BUCHA LONGARED. MARROM 50X25	UN	100	R\$ 8,79	R\$ 879,00
63	BUCHA LONGA RED. MARROM 50X32	UN	100	R\$ 10,70	R\$ 1.070,00
64	BUCHA Nº12	UN	100	R\$ 0,46	R\$ 46,00
65	BUCHA Nº10	UN	100	R\$ 0,19	R\$ 19,00
66	BUCHA Nº8	UN	100	R\$ 0,17	R\$ 17,00
67	BUCHA Nº6	UN	100	R\$ 0,14	R\$ 14,00
68	CABO PARA PICARETA	UN	20	R\$ 17,37	R\$ 347,40
69	CABO PARA ROÇADEIRA	UN	20	R\$ 13,59	R\$ 271,80
70	CABO PARA ROLO DE LÃ	UN	500	R\$ 4,87	R\$ 2.435,00
71	CABO PARA ENXADA	UN	20	R\$ 14,99	R\$ 299,80
72	CADEADO 20 MM	UN	30	R\$ 10,85	R\$ 325,50
73	CADEADO 25MM	UN	30	R\$ 12,71	R\$ 381,30
74	CADEADO 30/50 MM CABO LONGO	UN	20	R\$ 19,03	R\$ 380,60
75	CADEADO 30 MM	UN	30	R\$ 13,83	R\$ 414,90
76	CADEADO 35 MM	UN	20	R\$ 16,22	R\$ 324,40
77	CADEADO 40 MM	UN	20	R\$ 20,93	R\$ 418,60
78	CADEADO 45 MM	UN	20	R\$ 34,60	R\$ 692,00
79	CADEADO 50 MM	UN	20	R\$ 32,63	R\$ 652,60
80	CAIBRO 0,05X0,05 x 6,00 M	UN	500	R\$ 13,90	R\$ 6.950,00
81	CAIXA D' CAP. 1000 LTS MEDIDAS 94X145X145 CM	UN	30	R\$ 584,00	R\$ 17.520,00
82	CAIXA D' CAP. 500 LTS MEDIDAS 71,9X121X121 CM	UN	10	R\$ 337,50	R\$ 3.375,00
83	CAIXA D' CAP. 250 LTS MEDIDAS 68X100X100 CM	UN	10	R\$ 269,97	R\$ 2.699,70
84	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO	UN	10	R\$ 59,50	R\$ 595,00
85	CAIXA DE GORDURA PVC 50 LT	UN	20	R\$ 242,90	R\$ 4.858,00
86	CAIXA EXT.4X2 SISTEMA X	UN	150	R\$ 7,80	R\$ 1.170,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

87	CAIXA PLASTICA P/ MASSA DE 20 LT	UN	20	R\$ 22,90	R\$ 458,00
88	CAIXA DE PVC P/ EMBUTIR 4X2	UN	250	R\$ 2,80	R\$ 700,00
89	CAL P/ PINTURA 8KG	SC	20000	R\$ 13,49	R\$ 269.800,00
90	CAL P/ MASSA 20 KG	SC	3000	R\$ 16,65	R\$ 49.950,00
91	CALHA PVC LADO DIREITO E ESQUERDO	UN	50	R\$ 210,17	R\$ 10.508,50
92	CAMPANHIA DIGITAL S/FIO	UN	10	R\$ 92,49	R\$ 924,90
93	CANAleta P/ FIO ADESIVA DE 10	UN	100	R\$ 7,58	R\$ 758,00
94	CANAleta P/ FIO ADESIVA DE 20	UN	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
95	CANAleta P/ FIO ADESIVA DE 40	UN	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
96	CANO PVC MARROM 25MM	UN	200	R\$ 29,50	R\$ 5.900,00
97	CANTONEIRA P/ PRATILEIRA REFORÇADA 50 CM 50X25	PAR	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
98	CANTONEIRA P/ PRATILEIRA 40CM 39X29	PAR	50	R\$ 34,50	R\$ 1.725,00
99	CANTONEIRA P/ PRATILEIRA 12X14	PAR	50	R\$ 13,50	R\$ 675,00
100	CANTONEIRA P/ PRATILEIRA 10X12	PAR	50	R\$ 11,50	R\$ 575,00
101	CAPACETE DE PROTEÇÃO	UN	20	R\$ 21,80	R\$ 436,00
102	CAPA PARA CHUVA REFORÇADA TAM. P,M,G,GG	UN	50	R\$ 40,40	R\$ 2.020,00
103	CAPS. MARROM 1 1/2 LL	UN	50	R\$ 10,35	R\$ 517,50
104	CAPS. MARROM 1" LL	UN	50	R\$ 3,05	R\$ 152,50
105	CAPS. MARROM 3/4 LL	UN	50	R\$ 2,78	R\$ 139,00
106	CARRINHO COLETOR DE LIXO COM PEDAL E RODAS DE 120 L	UN	50	R\$ 359,00	R\$ 17.950,00
107	CARBURADOR P/ ROÇADEIRA MECÂNICA MOD. 160/220V	PÇ	10	R\$ 230,95	R\$ 2.309,50
108	CARRETEL P/ ROÇADEIRA MECÂNICA FS 160/220	UN	20	R\$ 34,30	R\$ 686,00
109	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA PRETO	UN	30	R\$ 163,99	R\$ 4.919,70
110	CAVADEIRA COM CABO GRANDE.	UN	10	R\$ 31,27	R\$ 312,70
111	CHAVE DE FENDA 1/4X6	UN	10	R\$ 7,81	R\$ 78,10
112	CHAVE DE FENDA 1/8X3	UN	10	R\$ 5,43	R\$ 54,30
113	CHAVE DE FENDA 3/16X3	UN	10	R\$ 5,36	R\$ 53,60
114	CHAVE DE GRIFO 14	UN	10	R\$ 47,59	R\$ 475,90
115	CHAVE DE INGLESA 12	UN	10	R\$ 52,69	R\$ 526,90
116	CHIBANCA COM CABO	UN	10	R\$ 73,09	R\$ 730,90
117	CIMENTO CP II 50 KG	UN	8000	R\$ 38,97	R\$ 311.760,00
118	COLA ARLDITE 16G	UN	10	R\$ 25,97	R\$ 259,70
119	COLA INSTANTANEA 2GR	UN	10	R\$ 2,52	R\$ 25,20
120	COLA INSTANTANEA 5GR	UN	10	R\$ 14,69	R\$ 146,90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

121	COLA PLASTICO 17GR	UN	10	R\$ 2,28	R\$ 22,80
122	COLA PLASTICO 175GR	UN	10	R\$ 14,39	R\$ 143,90
123	COLA PLASTICO 75GR	UN	10	R\$ 6,77	R\$ 67,70
124	COLHER DE PEDREIRO Nº 7	UN	10	R\$ 11,87	R\$ 118,70
125	COLHER DE PEDREIRO Nº 8	UN	10	R\$ 12,81	R\$ 128,10
126	COLHER DE PEDREIRO Nº 9	UN	10	R\$ 12,76	R\$ 127,60
127	COLUNA 3/8 MT	M²	100	R\$ 39,80	R\$ 3.980,00
128	COMPESADO 10 MM 1,60X2,20	UN	100	R\$ 149,99	R\$ 14.999,00
129	COMPESADO 4 MM 1,60X2,20	UN	100	R\$ 97,40	R\$ 9.740,00
130	CONDUITE CORRUGADO AMARELO 3/4	RL	50	R\$ 33,39	R\$ 1.669,50
131	CONE DE SINALIZAÇÃO 70 CM	UN	200	R\$ 40,62	R\$ 8.124,00
132	CONECTOR 25 MM METAL	UN	50	R\$ 18,09	R\$ 904,50
133	CONECTOR 06 MM METAL	UN	50	R\$ 8,48	R\$ 424,00
134	CONECTOR 10 MM METAL	UN	50	R\$ 9,92	R\$ 496,00
135	CONECTOR 16 MM METAL	UN	50	R\$ 15,83	R\$ 791,50
136	CONECTOR 35 MM METAL	UN	50	R\$ 23,24	R\$ 1.162,00
137	CONECTOR 50 MM METAL	UN	50	R\$ 38,08	R\$ 1.904,00
138	CORDA DE SEDA 12 MM	MT	1000	R\$ 3,05	R\$ 3.050,00
139	CORDA DE SEDA 10 MM	MT	1000	R\$ 1,69	R\$ 1.690,00
140	CORDA DE SEDA 8 MM	MT	1000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
141	CORRENTE GALVANIZADA 6,4 MM	MT	50	R\$ 20,76	R\$ 1.038,00
142	CORRENTE GALVANIZADA 4,8 MM	MT	50	R\$ 16,99	R\$ 849,50
143	CORRENTE GALVANIZADA 8 MM	MT	50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
144	CREOLINA 750 ML	ML	20	R\$ 33,50	R\$ 670,00
145	DESEMPENADEIRA DENTADA	UN	20	R\$ 18,81	R\$ 376,20
146	DESEMPENADEIRA LISA	UN	20	R\$ 18,91	R\$ 378,20
147	DESEMPENADEIRA PLASTICA 18X30	UN	20	R\$ 17,78	R\$ 355,60
148	DISCO P/ SERRA MARMORE	UN	500	R\$ 15,29	R\$ 7.645,00
149	DISCO P/ SERRA DE MADEIRA	UN	500	R\$ 20,99	R\$ 10.495,00
150	DISJUNTOR 10 A UNIPOLAR	UN	500	R\$ 15,36	R\$ 7.680,00
151	DISJUNTOR 100 A UNIPOLAR	UN	500	R\$ 86,33	R\$ 43.165,00
152	DISJUNTOR 16 A UNIPOLAR	UN	500	R\$ 16,60	R\$ 8.300,00
153	DISJUNTOR 20 A UNIPOLAR	UN	500	R\$ 17,12	R\$ 8.560,00
154	DISJUNTOR 25 A UNIPOLAR	UN	500	R\$ 17,95	R\$ 8.975,00
155	DISJUNTOR 30 A UNIPOLAR	UN	500	R\$ 20,16	R\$ 10.080,00
156	DISJUNTOR 32A UNIPOLAR	UN	500	R\$ 19,42	R\$ 9.710,00
157	DISJUNTOR 40 A UNIPOLAR	UN	500	R\$ 14,66	R\$ 7.330,00
158	DISJUNTOR 63A UNIPOLAR	UN	30	R\$ 15,36	R\$ 460,80
159	DOBRADIÇA PORTÃO T. CHUMBAR 2H 10"	UN	20	R\$ 59,09	R\$ 1.181,80
160	DOBRADIÇA ZINC 3 CARTELA COM 3	CT	20	R\$ 17,28	R\$ 345,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

161	DOBRADIÇA ZINC. 1 1/2 COM 3 PÇ	JG	20	R\$ 12,38	R\$ 247,60
162	DUCHA ELETRICA 127/220V 5200W	UN	50	R\$ 66,21	R\$ 3.310,50
163	DUCHA ELETRICA 127/220V 5400W	UN	50	R\$ 82,38	R\$ 4.119,00
164	DUREPOX 100 GR	UN	50	R\$ 8,73	R\$ 436,50
165	ELETRODO P/ SOLDA 2,5MM	KG	150	R\$ 25,24	R\$ 3.786,00
166	ELETRODO P/ SOLDA 3,25MM	KG	100	R\$ 25,49	R\$ 2.549,00
167	ELETRODO P/ SOLDA 4MM	KG	100	R\$ 25,49	R\$ 2.549,00
168	ELETRODUTO 3/4	MT	150	R\$ 8,90	R\$ 1.335,00
169	ENGATE FLEXIVEL	UN	50	R\$ 8,30	R\$ 415,00
170	ENXADA C/ CABO	UN	50	R\$ 45,89	R\$ 2.294,50
171	ENXADA S/ CABO	UN	50	R\$ 30,59	R\$ 1.529,50
172	ENXADÃO C/ CABO	UN	20	R\$ 44,02	R\$ 880,40
173	ENXADÃO S/ CABO	UN	20	R\$ 26,85	R\$ 537,00
174	ESCADA 12 DEGRAUS ALUMINIO	UN	10	R\$ 562,06	R\$ 5.620,60
175	ESCADA 7 DEGRAUS ALUMINIO C/ TRAVA NAS LATERAIS	UN	10	R\$ 328,09	R\$ 3.280,90
176	ESCOVA DE AÇO C/ CABO	UN	20	R\$ 6,03	R\$ 120,60
177	ESQUINCHO DE MANGUEIRA CROMADO	UN	20	R\$ 34,93	R\$ 698,60
178	ESQUINCHO DE MANGUEIRA PLASTICO	UN	20	R\$ 10,41	R\$ 208,20
179	ESMALTE SINTETCO 1/16	UN	500	R\$ 16,40	R\$ 8.200,00
180	ESMALTE SINTETCO 1/4	UN	500	R\$ 38,00	R\$ 19.000,00
181	ESMALTE SINTETCO 3,6 LT	GL	500	R\$ 113,89	R\$ 56.945,00
182	ESPATULA N°4	UN	10	R\$ 5,02	R\$ 50,20
183	ESPATULA N°6	UN	10	R\$ 6,01	R\$ 60,10
184	ESPATULA N° 8	UN	10	R\$ 15,93	R\$ 159,30
185	ESPELHO 4X2 C/FURO	UN	10	R\$ 7,42	R\$ 74,20
186	ESPELHO 4X2 TOMADA	UN	50	R\$ 6,74	R\$ 337,00
187	ESPELHO CEGO 4X4	UN	30	R\$ 11,50	R\$ 345,00
188	ESQUADRO CABO ALUMINIO	UN	10	R\$ 21,74	R\$ 217,40
189	ESTILETE 18 MM C/ TRAVA	UN	30	R\$ 18,38	R\$ 551,40
190	EXTENSÃO 10 MTS	UN	20	R\$ 46,65	R\$ 933,00
191	EXTENSÃO 5 MTS	UN	30	R\$ 36,40	R\$ 1.092,00
192	EXTENSÃO 3 MTS	UN	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00
193	FACÃO 14"	UN	20	R\$ 18,62	R\$ 372,40
194	FACÃO 16"	UN	20	R\$ 20,99	R\$ 419,80
195	FECHADURA EXTERNA	UN	30	R\$ 73,17	R\$ 2.195,10
196	FECHADURA INTERNA	UN	30	R\$ 56,20	R\$ 1.686,00
197	FECHADURA P/ BANHEIRO	UN	30	R\$ 54,62	R\$ 1.638,60
198	FECHO CHATO 04	UN	30	R\$ 7,35	R\$ 220,50
199	FECHO CHATO 05	UN	30	R\$ 10,45	R\$ 313,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

200	FECHO CHATO 1.1/2	UN	30	R\$ 12,93	R\$ 387,90
201	FECHO REDONDO 06	UN	30	R\$ 5,66	R\$ 169,80
202	FECHO REDONDO 10	UN	20	R\$ 70,56	R\$ 1.411,20
203	FILTRO DE BARRO Nº4	UN	10	R\$ 176,22	R\$ 1.762,20
204	FILTRO DE LINHA C/ 5 SAIDAS	UN	10	R\$ 59,82	R\$ 598,20
205	FIO ANTI CHAMA 1,5MM CABO FLEX.	MT	1000	R\$ 2,05	R\$ 2.050,00
206	FIO ANTI CHAMA 2,5MM CABO FLEX	MT	10000	R\$ 3,69	R\$ 36.900,00
207	FIO ANTI CHAMA 4,0MM CABO FLEX	MT	10000	R\$ 5,15	R\$ 51.500,00
208	FIO ANTI CHAMA 6,0MM CABO FLEX	MT	5.000	R\$ 8,10	R\$ 40.500,00
209	FIO ANTI CHAMA 10,0MM CABO FLEX	MT	5.000	R\$ 12,00	R\$ 60.000,00
210	FIO DE TELEFONE INTERNO	MT	500	R\$ 1,47	R\$ 735,00
211	FIO NYLON P/ ROÇADEIRA	MT	50000	R\$ 1,01	R\$ 50.500,00
212	FIO PARALELO 2X1,5MM	MT	500	R\$ 4,55	R\$ 2.275,00
213	FIO PARALELO 2X2,5MM	MT	10000	R\$ 6,50	R\$ 65.000,00
214	FIO PARALELO 2X4,0MM	MT	500	R\$ 9,90	R\$ 4.950,00
215	FIO TELEFONE EXTERNO	MT	500	R\$ 2,72	R\$ 1.360,00
216	FITA CREPE 19X50MM	UN	100	R\$ 6,60	R\$ 660,00
217	FITA CREPE 25X50MM	UN	100	R\$ 8,95	R\$ 895,00
218	FITA CREPE 48MM	UN	100	R\$ 16,93	R\$ 1.693,00
219	FITA ISOLANTE 10MTS	UN	30	R\$ 2,88	R\$ 86,40
220	FITA ISOLANTE 5MTS	UN	40	R\$ 1,69	R\$ 67,60
221	FITA ZEBRADA 185 MTS	UN	1000	R\$ 14,41	R\$ 14.410,00
222	FOLHA DE PORTA CALHA 0,60	UN	50	R\$ 199,68	R\$ 9.984,00
223	FOLHA DE PORTA CALHA 0,70	UN	50	R\$ 203,68	R\$ 10.184,00
224	FOLHA DE PORTA CALHA 0,80	UN	50	R\$ 205,32	R\$ 10.266,00
225	FOLHA DE PORTA LISA 0,60	UN	50	R\$ 142,40	R\$ 7.120,00
226	FOLHA DE PORTA LISA 0,70	UN	50	R\$ 142,40	R\$ 7.120,00
227	FOLHA DE PORTA LISA 0,80	UN	50	R\$ 143,88	R\$ 7.194,00
228	FOLHA DE PORTA LISA 0,90	UN	50	R\$ 180,74	R\$ 9.037,00
229	FOLHA DE SERRA	UN	50	R\$ 13,44	R\$ 672,00
230	FORRO DE PVC	M²	1000	R\$ 35,31	R\$ 35.310,00
231	FURADEIRA 110/220V 560W	UN	10	R\$ 317,01	R\$ 3.170,10
232	GRELHA 10X10 REDONDA PLASTICA BRANCA	UN	20	R\$ 5,53	R\$ 110,60
233	GRELHA 15X15 REDONDA PLASTICA BRANCA	UN	20	R\$ 9,22	R\$ 184,40
234	GRELHA DE FERRO 50X15 CM	UN	100	R\$ 46,24	R\$ 4.624,00
235	GUARNIÇÃO DE PORTA DE 60 CM	UN	50	R\$ 43,20	R\$ 2.160,00
236	GUARNIÇÃO DE PORTA DE 70 CM	UN	50	R\$ 43,20	R\$ 2.160,00
237	GUARNIÇÃO DE PORTA DE 80 CM	UN	50	R\$ 43,20	R\$ 2.160,00
238	GUARNIÇÃO DE PORTA DE 90 CM	UN	50	R\$ 43,39	R\$ 2.169,50
239	HASTE TERRAC/ CONECTOR	UN	10	R\$ 66,21	R\$ 662,10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

240	INTERRUPTOR 1 TECLA C/P	CJT	500	R\$ 11,68	R\$ 5.840,00
241	INTERRUPTOR 2 TECLAS C/P	CJT	500	R\$ 18,64	R\$ 9.320,00
242	INTERRUPTOR 3 TECLAS C/P	CJT	500	R\$ 32,61	R\$ 16.305,00
243	INTERRUPTOR BIPOLAR	UN	500	R\$ 20,99	R\$ 10.495,00
244	JOELHO 90° AZUL 3/4	UN	500	R\$ 14,30	R\$ 7.150,00
245	JOELHO 90° ESG. 100 MM	UN	500	R\$ 11,90	R\$ 5.950,00
246	JOELHO 45° MARROM 25 MM LL	UN	500	R\$ 3,58	R\$ 1.790,00
247	JOELHO 90° MARROM 25X20 LR	UN	500	R\$ 3,36	R\$ 1.680,00
248	JOELHO 90° MARROM 50 MM LL	UN	500	R\$ 9,55	R\$ 4.775,00
249	JOELHO 90° ESGOTO 40 MM	UN	500	R\$ 3,98	R\$ 1.990,00
250	JOELHO 90° MARROM 50 MM	UN	500	R\$ 5,12	R\$ 2.560,00
251	JUNÇÃO MACHO E FEMEA PLUG E TOMADA 20 A	UN	500	R\$ 12,56	R\$ 6.280,00
252	LAJE H12	M ²	200	R\$ 87,95	R\$ 17.590,00
253	LAJE H8	M ²	500	R\$ 61,47	R\$ 30.735,00
254	LAMINA P/ ROÇADEIRA 14" FURO DE 20 MM	UN	1000	R\$ 33,87	R\$ 33.870,00
255	LAMPADA 400W	UN	100	R\$ 93,44	R\$ 9.344,00
256	LAMPADA DE LED 12W	UN	100	R\$ 15,30	R\$ 1.530,00
257	LAMPADA DE LED 20W	UN	200	R\$ 25,76	R\$ 5.152,00
258	LAMPADA DE LED 30W	UN	1000	R\$ 40,04	R\$ 40.040,00
259	LAMPADA DE LED 40W	UN	1000	R\$ 48,05	R\$ 48.050,00
260	LAMPADA DE LED 9W	UN	50	R\$ 12,06	R\$ 603,00
261	LAVATÓRIO PEQUENO S/ COLUNA BRANCO 47X42 CM	UN	20	R\$ 74,24	R\$ 1.484,80
262	LAVATÓRIO PEQUENO PLASTICO 36X26 CM	UN	20	R\$ 46,40	R\$ 928,00
263	LIGAÇÃO FLEXIVEL 1/2X40 PVC	UN	50	R\$ 10,39	R\$ 519,50
264	LIGAÇÃO FLEXIVEL 1/2X50 PVC	UN	50	R\$ 12,40	R\$ 620,00
265	LIGAÇÃO FLEXIVEL 1/2X60 PVC	UN	50	R\$ 13,54	R\$ 677,00
266	LIGAÇÃO FLEXIVEL CROM. 40	UN	50	R\$ 31,82	R\$ 1.591,00
267	LIMA PARA ENXADA	UN	20	R\$ 9,68	R\$ 193,60
268	LINHA DE PEDREIRO 100MT	UN	20	R\$ 6,18	R\$ 123,60
269	LINHA DE PEDREIRO 50 MT	UN	20	R\$ 3,93	R\$ 78,60
270	LIXA D'AGUA 100	UN	20	R\$ 0,98	R\$ 19,60
271	LIXA P/ MADEIRA 100	UN	20	R\$ 0,64	R\$ 12,80
272	LIXA P/ MADEIRA 120	UN	20	R\$ 0,64	R\$ 12,80
273	LIXA P/ MASA CORRIDA 100	UN	20	R\$ 0,65	R\$ 13,00
274	LIXA P/ MASA CORRIDA 120	UN	20	R\$ 0,65	R\$ 13,00
275	LIXA P/ MASSA CORRIDA 220	UN	100	R\$ 1,67	R\$ 167,00
276	LONA PLASTICA PRETA 4X100 MTS	MT	1000	R\$ 2,88	R\$ 2.880,00
277	LONA PLASTICA PRETA 6X100 MTS	UN	1000	R\$ 8,90	R\$ 8.900,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

278	LUVA 3/4 LR	UN	100	R\$ 3,67	R\$ 367,00
279	LUVA 1.1/2 LR	UN	50	R\$ 29,65	R\$ 1.482,50
280	LUVA 1"LR	UN	50	R\$ 8,96	R\$ 448,00
281	LUVA BRANCA 1.1/2 RR	UN	50	R\$ 20,22	R\$ 1.011,00
282	LUVA BRANCA 1" RR	UN	50	R\$ 8,25	R\$ 412,50
283	LUVA BRANCA 1/2 RR	UN	50	R\$ 3,84	R\$ 192,00
284	LUVA BRANCA 3/4 RR	UN	50	R\$ 4,78	R\$ 239,00
285	LUVA MARROM 1.1/2 LL	UN	50	R\$ 8,58	R\$ 429,00
286	LUVA MARROM 1/2 LL	UN	50	R\$ 1,44	R\$ 72,00
287	LUVA MARROM 3/4 LL	UN	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00
288	LUVA MARROM 3/4 RL	UN	50	R\$ 3,30	R\$ 165,00
289	LUVA DE RASPA CURTA	UN	100	R\$ 24,46	R\$ 2.446,00
290	MAÇANETA P/ PORTA	UN	20	R\$ 21,21	R\$ 424,20
291	MACHADO COM CABO	UN	10	R\$ 83,78	R\$ 837,80
292	MADEIRITE 10 MM 2,20X1,10	UN	1000	R\$ 61,11	R\$ 61.110,00
293	MADEIRITE 12 MM 2,20X1,10	UN	100	R\$ 80,96	R\$ 8.096,00
294	MADEIRITE 6 MM 2,20X1,10	UN	100	R\$ 43,81	R\$ 4.381,00
295	MADEIRITE PLASTIFICADO 17MM 2,20X1,10	UN	500	R\$ 165,87	R\$ 82.935,00
					R\$
296	MALHA POP 4,2 MM 15X15CM	UN	1000	R\$ 113,80	113.800,00
297	MALHA POP 4,2 MM 20X20CM	UN	1000	R\$ 96,64	R\$ 96.640,00
298	MANGUEIRA JARDIM P/ MTS 1/2	MT	300	R\$ 6,17	R\$ 1.851,00
299	MANGUEIRA P/ GAS 1,25 M. REFORÇADA	UN	50	R\$ 32,39	R\$ 1.619,50
300	MANGUEIRA PRETA 1"	MT	200	R\$ 5,28	R\$ 1.056,00
301	MANGUEIRA PRETA 3/4X2 MM	MT	200	R\$ 4,20	R\$ 840,00
302	MANTA ASFALTICA 3MM	MT	100	R\$ 36,84	R\$ 3.684,00
303	MARRETA 1 KG	UN	10	R\$ 30,59	R\$ 305,90
304	MARRETA 2 KG	UN	10	R\$ 56,09	R\$ 560,90
305	MARRETA 5 KG	UN	10	R\$ 115,28	R\$ 1.152,80
306	MARTELO UNHA 20 MM	UN	10	R\$ 30,59	R\$ 305,90
307	MARTELO UNHA 25 MM	UN	10	R\$ 23,79	R\$ 237,90
308	MARTELO UNHA 27 MM	UN	10	R\$ 25,49	R\$ 254,90
309	MASSA PLASTICA 1 KG	UN	10	R\$ 29,62	R\$ 296,20
310	MASSA PLASTICA 500 GR	UN	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
311	MASSA P/ CALAFETAR CAIXA C/ 3 BARRAS	UN	20	R\$ 16,18	R\$ 323,60
312	MASSA AGRILICA 3,6 LTS	LT	20	R\$ 59,23	R\$ 1.184,60
313	MASSACORIDA 1/4 L	GL	100	R\$ 14,18	R\$ 1.418,00
314	MASSA CORRIDA 18L	LT	150	R\$ 95,65	R\$ 14.347,50
315	MASSA CORRIDA 3,6 L	GL	100	R\$ 36,89	R\$ 3.689,00
316	MASSA FINA 20KG	SC	100	R\$ 33,28	R\$ 3.328,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

317	MOURÃO DE CONCRETO RETO 2,50 MTS	UN	1000	R\$ 38,54	R\$ 38.540,00
318	MOURÃO DE CONCRETO RETO 2,20 MTS	UN	1000	R\$ 48,12	R\$ 48.120,00
319	NEUTROL 3,6 L A BASE DE SOLVENTE	UN	20	R\$ 158,27	R\$ 3.165,40
320	NIPEL BRANCO 3/4 RR	UN	50	R\$ 2,82	R\$ 141,00
321	NIPEL BRANCO 1.1/2 RR	UN	50	R\$ 12,26	R\$ 613,00
322	NIPEL BRANCO 1" RR	UN	50	R\$ 6,40	R\$ 320,00
323	NIPEL BRANCO 1/2 RR	UN	50	R\$ 2,30	R\$ 115,00
324	NIVEL DE BOLHA MADEIRA 30 CM	UN	20	R\$ 30,89	R\$ 617,80
325	OCULOS DE PROTEÇÃO	UN	50	R\$ 7,59	R\$ 379,50
326	PA DE BICO COM CABO	UN	10	R\$ 32,29	R\$ 322,90
327	PÁ RETANGULAR COM CABO	UN	10	R\$ 32,29	R\$ 322,90
328	PADRÃO COMPLETO 1 CAIXA	UN	20	R\$ 1.611,17	R\$ 32.223,40
329	PARAFUSO COM BUCHA 10	UN	100	R\$ 7,60	R\$ 760,00
330	PARAFUSO FRANCES 5/16X2	UN	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
331	PARAFUSO MADEIRA 3,2X30	UN	100	R\$ 0,37	R\$ 37,00
332	PARAFUSO MADEIRA 3,5X30	UN	100	R\$ 0,53	R\$ 53,00
333	PARAFUSO MADEIRA 3,8X50	UN	100	R\$ 0,65	R\$ 65,00
334	PARAFUSO MADEIRA 3,8X40	UN	100	R\$ 0,64	R\$ 64,00
335	PARAFUSO MADEIRA 4,5X4,0	UN	100	R\$ 0,65	R\$ 65,00
336	PARAFUSO MADEIRA 5,5X75	UN	100	R\$ 0,82	R\$ 82,00
337	PARAFUSO P/ FIXAR VASO BUCHA 10	UN	100	R\$ 7,96	R\$ 796,00
338	PARAFUSO PARA FIXAR VASO BUCHA 12	UN	100	R\$ 11,54	R\$ 1.154,00
339	PARAFUSO P/ TELHA FIBRO CIMENTO COM ARRELA E BUCHA DE VEDAÇÃO	UN	1000	R\$ 2,01	R\$ 2.010,00
340	PE DE CABRA	UN	10	R\$ 41,67	R\$ 416,70
341	PEDRA BRITADA Nº 1	M³	5000	R\$ 118,00	R\$ 590.000,00
342	PEDRA BRITADA Nº 2	M³	3000	R\$ 120,00	R\$ 360.000,00
343	PEDRA BRITADA Nº 3	M³	2000	R\$ 189,60	R\$ 379.200,00
344	PEDRA BRITADA Nº 4	M³	2000	R\$ 123,00	R\$ 246.000,00
345	PEDRA DE RIO	M³	8000	R\$ 28,00	R\$ 224.000,00
346	PEDRISCO	M³	6000	R\$ 120,00	R\$ 720.000,00
347	PICARETA COM CABO	UN	10	R\$ 73,09	R\$ 730,90
348	PINCEL 1	UN	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00
349	PINCEL 2	UN	50	R\$ 4,82	R\$ 241,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

350	PINCEL 4	UN	50	R\$ 12,88	R\$ 644,00
351	PINCEL 1-1/2	UN	50	R\$ 3,95	R\$ 197,50
352	PINCEL 1/2	UN	50	R\$ 2,01	R\$ 100,50
353	PINCEL 3	UN	50	R\$ 15,23	R\$ 761,50
354	PINCEL 3/4	UN	50	R\$ 2,42	R\$ 121,00
355	PINO TRES SAIDAS	UN	20	R\$ 7,33	R\$ 146,60
356	PISO CERAMICO 54X54 ESMALTADAS	M²	1000	R\$ 43,67	R\$ 43.670,00
357	PLAFUNIER PVC BRANCO	UN	100	R\$ 9,09	R\$ 909,00
358	PLUG BRANCO 1/2 RR	UN	100	R\$ 1,94	R\$ 194,00
359	PLUG BRANCO 3/4 RR	UN	50	R\$ 2,49	R\$ 124,50
360	PO DE PEDRA	UN	3000	R\$ 171,20	R\$ 513.600,00
361	PONTALETE DE PINUS 8X8 CM	UN	1000	R\$ 17,29	R\$ 17.290,00
362	PONTEIRO 5/8 12	UN	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
363	PORTA DE MADEIRA COMPLETA DE 70X210 CM	UN	10	R\$ 111,38	R\$ 1.113,80
364	PORTA DE MADEIRA COMPLETA DE 80X210 CM	UN	30	R\$ 111,38	R\$ 3.341,40
365	PORTA DE MADEIRA COMPLETA DE 1,02X210 CM	UN	20	R\$ 242,70	R\$ 4.854,00
366	PREGO22X48 C/ CABEÇA PACOTE 1KG	PCT	50	R\$ 15,75	R\$ 787,50
367	PREGO18X30 C/ CABEÇA PACOTE 1KG	PCT	50	R\$ 29,25	R\$ 1.462,50
368	PREGO19X36 C/ CABEÇA PACOTE 1KG	PCT	50	R\$ 15,75	R\$ 787,50
369	PREGO25X72 C/ CABEÇA PACOTE 1KG	PCT	50	R\$ 20,62	R\$ 1.031,00
370	PREGO13X18 C/ CABEÇA PACOTE 1KG	PCT	50	R\$ 20,61	R\$ 1.030,50
371	PREGO10X10 C/ CABEÇA PACOTE 1KG	PCT	50	R\$ 7,80	R\$ 390,00
372	PREGO12X12 C/ CABEÇA PACOTE 1KG	PCT	50	R\$ 10,05	R\$ 502,50
373	PREGO15X15 C/ CABEÇA PACOTE 1KG	PCT	50	R\$ 16,26	R\$ 813,00
374	PREGO17X21 C/ CABEÇA PACOTE 1KG	PCT	300	R\$ 25,08	R\$ 7.524,00
375	PREGO18X27 C/ CABEÇA PACOTE 1KG	PCT	300	R\$ 44,70	R\$ 13.410,00
376	PRUMO N° 5	UN	10	R\$ 37,39	R\$ 373,90
377	PUVERIZADOR DE 20 L	UN	20	R\$ 172,18	R\$ 3.443,60
378	RACHÃO	M³	2.000	R\$ 189,96	R\$ 379.920,00
379	RASTELO COM CABO	UN	10	R\$ 38,96	R\$ 389,60
380	REBITADEIRA	UN	10	R\$ 26,99	R\$ 269,90
381	REBITE	UN	200	R\$ 0,10	R\$ 20,00
382	REFLETOR DE 100W	UN	30	R\$ 154,93	R\$ 4.647,90
383	REFLETOR DE 150W	UN	30	R\$ 244,67	R\$ 7.340,10
384	REFLETOR DE 50W	UN	30	R\$ 75,54	R\$ 2.266,20
385	REGADOR 10L	UN	20	R\$ 20,92	R\$ 418,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

386	REGISTRO DE AGUA GAVETA 3/4 1509 C33	UN	50	R\$ 60,76	R\$ 3.038,00
387	REGISTRO P/ BOTIJÃO DE GAS DE COZINHA 13 KG	UN	50	R\$ 46,67	R\$ 2.333,50
388	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 CROMADO	UN	50	R\$ 68,61	R\$ 3.430,50
389	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2	UN	50	R\$ 125,91	R\$ 6.295,50
390	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 BRUTO S/ ACABAMENTO	UN	50	R\$ 41,55	R\$ 2.077,50
391	ASFALTO FRIO SACO 25KG	SC	10000	R\$ 22,47	R\$ 224.700,00
392	REGUA DE ALUMINIO 3,0 MTS	UN	20	R\$ 63,02	R\$ 1.260,40
393	REJUNTE 5 KG	SC	20	R\$ 40,59	R\$ 811,80
394	REJUNTE 1 KG	SC	50	R\$ 9,12	R\$ 456,00
395	RELE FOTOELETRICO 110/220	UN	1000	R\$ 42,63	R\$ 42.630,00
396	REPARO P/ VALVULA DE DESCAGA P21	UN	100	R\$ 58,30	R\$ 5.830,00
397	RESISTENCIA DUCHA 127/4400W	UN	100	R\$ 23,57	R\$ 2.357,00
398	RESISTENCIA DUCHA 220/4400W	UN	100	R\$ 25,71	R\$ 2.571,00
399	ROÇADEIRA MANUAL COM CABO	UN	30	R\$ 40,16	R\$ 1.204,80
400	ROLO DE ESPUMA 09 CM	UN	500	R\$ 3,44	R\$ 1.720,00
401	ROLO DE ESPUMA 15 CM	UN	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
402	ROLO DE ESPUMA 23 CM	UN	500	R\$ 7,84	R\$ 3.920,00
403	ROLO DE LÃ 23 CM S/CABO	UN	500	R\$ 9,70	R\$ 4.850,00
404	RUFO DE ALUMINIO 0,80 CM	UN	200	R\$ 99,65	R\$ 19.930,00
405	SARRAFO DE PINUS 0,5 X 3,00 M	UN	500	R\$ 7,76	R\$ 3.880,00
406	SARRAFO DE PINUS 0,10X3,00 M	UN	500	R\$ 15,70	R\$ 7.850,00
407	SELADORA 18LTS	GL	50	R\$ 179,29	R\$ 8.964,50
408	SELADORA 3,6 L	GL	50	R\$ 92,67	R\$ 4.633,50
409	SERRA MARMORE 1300W 127/220V	UN	5	R\$ 36,41	R\$ 182,05
410	SERRA CIRCULAR P/ MADEIRA 1050W 127/220V	UN	5	R\$ 560,12	R\$ 2.800,60
411	SERROTE Nº 20	UN	10	R\$ 49,32	R\$ 493,20
412	SIFÃO UNIVERSAL	UN	100	R\$ 11,84	R\$ 1.184,00
413	SIFÃO UNIVERSAL CROMADO	UN	100	R\$ 13,92	R\$ 1.392,00
414	SILICONE 280 GR	UN	50	R\$ 30,08	R\$ 1.504,00
415	SILICONE 50 G	UN	50	R\$ 9,54	R\$ 477,00
416	SOQUETE COM RABICHO	UN	1000	R\$ 5,07	R\$ 5.070,00
417	SOQUETE SIMPLES P/ LAMPADA FLUOR	UN	50	R\$ 2,87	R\$ 143,50
418	SPUD BOLSA 1- 1/2 / 40 MM X2	UN	50	R\$ 9,23	R\$ 461,50
419	SUPORTE DISJUNTOR DIN (2 DISJUNTOR)	UN	30	R\$ 2,17	R\$ 65,10
420	TABUA CEDRINHO OU CAMBARÁ 0,30 X 3,00 MTS	UN	500	R\$ 153,00	R\$ 76.500,00
421	TABUA PINUS BRUTA 20X 3 MTS	UN	1000	R\$ 28,25	R\$ 28.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

422	TABUA PINUS BRUTA 30X 3 MTS	UN	1000	R\$ 46,69	R\$ 46.690,00
423	TALHADEIRA 5/8 10	UN	10	R\$ 8,52	R\$ 85,20
424	TALHADEIRA 3/4/10	UN	10	R\$ 17,56	R\$ 175,60
425	TAMPA P/ VALVULA TANQUE PVC	UN	20	R\$ 2,26	R\$ 45,20
426	TANQUE DE CIMENTO 70 CM	UN	20	R\$ 139,04	R\$ 2.780,80
427	TAPA FURO 3/4 LUVA AZUL	UN	50	R\$ 12,80	R\$ 640,00
428	TE 3/4 LR AZUL	UN	100	R\$ 19,71	R\$ 1.971,00
429	TE MARROM 25MM LR	UN	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
430	TE MARROM 25MM LL	UN	100	R\$ 2,81	R\$ 281,00
431	TE MARROM 32MM LL	UN	50	R\$ 4,92	R\$ 246,00
432	TE MARROM 50MM LL	UN	50	R\$ 14,17	R\$ 708,50
433	TE REDUÇÃO 1.1/2 X 3/4 LL	UN	50	R\$ 20,70	R\$ 1.035,00
434	TE TRIPLO P/ MANG. 1"	UN	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
435	TE TRIPLO P/ MANG. 3/4	UN	50	R\$ 4,12	R\$ 206,00
436	TELA ALAMBRADO 3' (76MM) LOUSANGULAR FIO 12 GALVANIZADO	M²	3000	R\$ 25,00	R\$ 75.000,00
437	TELHA CUMEEIRA FIBRO CIM. 1,10 X 0,20 X 6 MM	UN	300	R\$ 57,29	R\$ 17.187,00
438	TELHA DE BARRO CUMEEIRA	UN	500	R\$ 3,09	R\$ 1.545,00
439	TELHA DE BARRO ROMANA	UN	500	R\$ 2,09	R\$ 1.045,00
440	TELHA DE FIBRO CIM. 1,10 X 0,5 X 3,66 MTS	UN	1000	R\$ 134,14	R\$ 134.140,00
441	TELHA DE FIBRO CIM. 1,10 X 0,5 X 2,44 MTS	UN	500	R\$ 62,73	R\$ 31.365,00
442	TELHA PAULISTINHA	UN	1000	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
443	TIJOLO A VISTA P/ALVENARIA 5X10X20	UN	1000	R\$ 2,35	R\$ 2.350,00
444	TIJOLO BAIANÃO 14X19X29	UN	1000	R\$ 2,43	R\$ 2.430,00
445	TINTA P/ PISO VARIAS CORES 18LTS	LT	700	R\$ 225,00	R\$ 157.500,00
446	TINTA LATEX BRANCO E CORES 18LTS	LT	700	R\$ 185,00	R\$ 129.500,00
447	TINTA ALUMINIO 3,6 L	LT	50	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
448	TINTA SPRAY	LT	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
449	THINER SOVENTE 1L	LT	50	R\$ 21,81	R\$ 1.090,50
450	THINER SOVENTE 5L	LT	50	R\$ 68,95	R\$ 3.447,50
451	TINTA P/ SINALIZAÇÃO VIARIA BRANCA/AMARELO/VERMELHA 18 LTS	LT	700	R\$ 455,06	R\$ 318.542,00
452	TOMADA BARRA DUPLA INTER.	CJT	50	R\$ 14,15	R\$ 707,50
453	TOMADA BARRA TRIPLA INTER.	CJT	50	R\$ 18,92	R\$ 946,00
454	TOMADA EMB. 2P+T C/ PLACA	UN	50	R\$ 17,21	R\$ 860,50
455	TOMADA EMB. TELEFONE C/ PLACA	UN	50	R\$ 14,81	R\$ 740,50
456	TOMADA EXT. 2P +T	UN	50	R\$ 16,33	R\$ 816,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

457	TOMADA FEMEA P/ TE PADRÃO TELEBRAS EXTERNA	UN	50	R\$ 13,92	R\$ 696,00
458	TORNEIRA BICA MOVEL 1/2 MESA	UN	50	R\$ 70,53	R\$ 3.526,50
459	TORNEIRA BICA MOVEL 1/2 PAREDE	UN	50	R\$ 64,29	R\$ 3.214,50
460	TORNEIRA JARDIM PLASTICA 3/4	UN	50	R\$ 6,31	R\$ 315,50
461	TORNEIRA JARDIM CROMADA 3/4	UN	50	R\$ 36,96	R\$ 1.848,00
462	TORNEIRA LAVATÓRIO 1/2 CROMADA	UN	50	R\$ 67,51	R\$ 3.375,50
463	TORNEIRA PARA LAVATORIO PLASTICA	UN	50	R\$ 37,67	R\$ 1.883,50
464	TORNEIRA P/ PIA C/ AREJADOR	UN	50	R\$ 56,16	R\$ 2.808,00
465	TORNEIRA P/ TANQUE PLASTICA 1/2	UN	50	R\$ 8,40	R\$ 420,00
466	TORNEIRA P/ PIA PLASTICA 3/4	UN	50	R\$ 8,06	R\$ 403,00
467	TORNEIRA P/ PIA METAL 3/4	UN	50	R\$ 55,10	R\$ 2.755,00
468	TRENA DE FIBRA 50 MTS	UN	10	R\$ 37,39	R\$ 373,90
469	TRINCO P/ PORTA	UN	50	R\$ 17,54	R\$ 877,00
470	TUBO CONCRETO COMP 1,50m Ø 0,30 M	UN	2000	R\$ 78,96	R\$ 157.920,00
471	TUBO CONCRETO COMP 1,50m Ø 0,40 M	UN	2500	R\$ 120,64	R\$ 301.600,00
472	TUBO CONCRETO COMP 1,50m Ø 0,60 M	UN	600	R\$ 188,10	R\$ 112.860,00
473	TUBO CONCRETO COMP 1,50m Ø 0,80 M	UN	100	R\$ 705,35	R\$ 70.535,00
474	TUBO CONCRETO COMP 1,50m Ø 1,00 M	UN	50	R\$ 937,09	R\$ 46.854,50
475	CANAleta DE CONCRETO - MEIA CANA 1,00m X 0,30m Água Pluvia	UN	1000	R\$ 38,00	R\$ 38.000,00
476	CANAleta DE CONCRETO - MEIA CANA 1,00m X 0,40m Água Pluvia	UN	1000	R\$ 69,00	R\$ 69.000,00
477	TUBO DE DECIDA P CAIXA DE DESCARGA	UN	20	R\$ 28,06	R\$ 561,20
478	TUBO DE DECIDA PARA VALVULA DE DESCARGA	UN	20	R\$ 17,05	R\$ 341,00
479	TUBO PVC 100MM ESGOTO	UN	500	R\$ 128,00	R\$ 64.000,00
480	TUBO PVC 150MM ESGOTO	UN	500	R\$ 292,00	R\$ 146.000,00
481	TUBO PVC 40MM ESGOTO	UN	500	R\$ 59,50	R\$ 29.750,00
482	TUBO PVC 50MM ESGOTO	UN	500	R\$ 99,90	R\$ 49.950,00
483	TUBO PVC 75MM ESGOTO	UN	300	R\$ 149,00	R\$ 44.700,00
484	TUBO PVC 1.1/4 ESGOTO	UN	200	R\$ 56,92	R\$ 11.384,00
485	TUBO PVC MARROM 25MM 3/4	UN	500	R\$ 37,24	R\$ 18.620,00
486	TUBO PVC MARROM 32MM 3/4	UN	300	R\$ 59,80	R\$ 17.940,00
487	TUBO DE PVC MARROM 50MM 1.1/2	UN	200	R\$ 133,00	R\$ 26.600,00
488	UNIÃO P / MANGUEIRA 3/4 METAL	UN	20	R\$ 19,56	R\$ 391,20
489	VALVULA DE DESCARGA	UN	30	R\$ 234,58	R\$ 7.037,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

490	VALVULA P/ LAVATORIO S/ LADRÃO	UN	30	R\$ 13,44	R\$ 403,20
491	VALVULA P/ TANQUE	UN	30	R\$ 19,71	R\$ 591,30
492	VANGA SEM CABO	UN	10	R\$ 30,36	R\$ 303,60
493	VASO SANITARIO ACOPLADO	UN	50	R\$ 433,91	R\$ 21.695,50
494	VASO SANITARIO BRANCO	UN	50	R\$ 557,35	R\$ 27.867,50
495	VASSORA DE GRAMA COM CABO	UN	50	R\$ 24,01	R\$ 1.200,50
496	VASSORA P/ LAVAR ONIBUS	UN	50	R\$ 42,51	R\$ 2.125,50
497	VASSORÃO P/ LIMPEZA PUBLICA	UN	500	R\$ 43,96	R\$ 21.980,00
498	VEDA ROSCA 10 MTS	UN	100	R\$ 1,52	R\$ 152,00
499	VEDA ROSCA 25 MTS	UN	100	R\$ 3,14	R\$ 314,00
500	VEDANTE 3/4	UN	100	R\$ 1,13	R\$ 113,00
501	VEDAPREM 18 LTS	GL	50	R\$ 286,29	R\$ 14.314,50
502	VEDAPREM 3,6 L	GL	50	R\$ 101,85	R\$ 5.092,50
503	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM BIVOLT	UN	30	R\$ 344,00	R\$ 10.320,00
504	VERNIZ 3,6 L	GL	50	R\$ 144,49	R\$ 7.224,50
505	VERNIZ 1/4 L	GL	50	R\$ 42,20	R\$ 2.110,00
506	VIGA DE MADEIRACAMBARA 6X20	UN	120	R\$ 70,38	R\$ 8.445,60
507	VIGA DE MADEIRA GARAPEIRA 0,06X0,12	MT	200	R\$ 52,78	R\$ 10.556,00
508	VIGA DE MADEIRA GARAPEIRA 0,06X0,16	MT	200	R\$ 75,33	R\$ 15.066,00

R\$ 12.467.502,65 (Doze milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e dois reais e sessenta e cinco centavos)

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Especificação do Objeto:

1.3.0. Trata-se de estudo técnico preliminares referentes a registro de preço para aquisição futura de material de construção para uso dos Departamentos Municipais.

2.1.1. A aquisição se faz necessária devido à necessidade de suprir as demanda na manutenção dos prédios públicos e eventuais emergência que for surgindo no município.

1.4. Da Contratação:

1.4.0. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95 da Lei 14.133/21, sendo este substituído pela Autorização de Fornecimento.

2. DOS LOTES:

2.1. Do agrupamento de itens em lotes:

2.1.0. Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1.0. A contratação do objeto por meio do sistema de registro de preço por se tratar de material de consumo não podendo estimar sua quantidade correta para utilização para esta municipalidade pelo o período de 12(doze) meses podendo ser prorrogado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1.0 O armazenamento deve seguir as especificação do fabricante e tem que ser transportado em caminhão .

4.1.1 Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades do departamento de obras.

4.1.2. O prazo e o local da entrega serão detalhados nesse termo de referência.

4.2. Da participação de consórcios:

4.2.0 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

4.3. Da Subcontratação:

4.3.0. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual

4.4. Da Sustentabilidade:

4.4.0. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

4.5. Da indicação de marcas ou modelos:

4.5.0. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

4.6. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

4.6.0. Não haverá vedação de marca ou modelo na presente contratação.

4.7. Da Garantia da Contratação:

4.7.0. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

4.8. Condições e especificações da garantia do produto (fabricante, garantia legal ou garantia convencional), da manutenção e da assistência técnica:

4.8.0. Será aplicada ao produto/bem, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

4.8.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.8.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

4.8.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.8.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.8.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

5.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

5.1.0. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO REGISTRO DE PREÇO POR 12 (DOZE) MESES podendo ser prorrogado, de forma eletrônica pelo critério de menor preço por item conforme artigo 33, da lei federal nº 14.133/21.

5.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

5.2.0. A proposta comercial deverá conter minimamente as seguintes informações:

5.2.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados;

5.2.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

5.2.3. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

5.2.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com **duas casas decimais** após a vírgula.

5.2.5. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

5.2.6. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

5.2.7. Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, ficha técnica que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

5.2.8. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Administração

5.2.9. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

5.2.10. Contiverem vícios insanáveis;

5.2.11. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

5.2.12. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.2.13. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.14. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

5.3. Da Amostra:

5.3.0. Não será exigida a apresentação de amostra nessa contratação.

5.4. Da Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

5.4.0. Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.4.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

5.4.2. Os atestados deverão conter:

5.4.3. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

5.4.4. Local e data de emissão.

5.4.5. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

5.4.6. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

5.4.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.4.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.4.9. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Prazo de Entrega:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

6.1.0. O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

6.2. Do Local e Horário de Entrega:

1) **6.2.0. Gabinete do Prefeito, Compras e Licitações, Obras e Engenharia, Contábil, Jurídico e Administrativo:**

Local: Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 – Centro – Pedro de Toledo – SP – BR – CEP: 11790-000, em dias úteis e horário comercial.

2) **Assistência Social:**

Local: Av. São José, 289 – Centro – Pedro de Toledo – SP – BR – CEP: 11790-000, em dias úteis e horário comercial.

3) **Fundo Social:**

Local: Rua Armando Ibrahim, s/nº – Centro – Pedro de Toledo – SP – BR – CEP: 11790-000, em dias úteis e horário comercial.

4) **Educação:**

Local: Rua Guido Marieto, n.º 260 – Centro – Pedro de Toledo – SP – BR – CEP: 11790-000, em dias úteis e horário comercial.

5) **Agricultura:**

Local: Av. São José, n.º 485 – Centro – Pedro de Toledo – SP – BR – CEP: 11790-000, em dias úteis e horário comercial.

6) **Saúde:**

Local: Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 365 – Centro – Pedro de Toledo – SP – BR – CEP: 11790-000, em dias úteis e horário comercial das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 de segunda a sexta feira.

6.3. Das Condições de Recebimento:

6.3.0. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

6.3.1. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento provisório.

6.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

6.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078, de 1990.

6.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.3.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1.0. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

7.1.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

7.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.1.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

7.1.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.1.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1.0. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

8.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.1.2. O prazo de validade;

8.1.3. A data da emissão;

8.1.4. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.1.5. O período respectivo de execução do contrato;

8.1.6. O valor a pagar; e

8.1.7. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.1.9. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.10. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

8.1.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.1.12. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.1.13. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

9.1. Do Contratante:

9.1.0. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

9.1.5. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.6. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

9.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.1.9. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.11. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.2. Do Contratado:

9.2.0. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

9.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.8. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.2.9. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

9.2.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

9.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.2.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

9.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.2.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.2.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.2.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1.0. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

10.1.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

10.1.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.1.3. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

10.1.4. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1.0. O custo estimado total da contratação é de **R\$12.467.502,65** (Doze milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e dois reais e sessenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos a tabela acima.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1.0. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela LOA.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **3.3.90.30.00**.

12.1.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

PEDRO DE TOLEDO/SP 12 DE AGOSTO DE 2024.

Jeferson Serradilha Schuindt
Diretor do Departamento de Obras
ENG. CIVIL CREA 5069992012

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone:
E-mail:		CNPJ n.º

Item	Descrição	MARCA	UN	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ABRAÇADEIRA DE ROSCA S/FIM 1/2		UN	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
2	ABRAÇADEIRA DE ROSCA S/FIM 3/4		UN	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00
3	ABRAÇADEIRA NYLON		UN	100	R\$ 0,06	R\$ 6,00
4	ADAPTADOR CURTO MARROM 1 X 1/2		UN	50	R\$ 8,47	R\$ 423,50
5	ADAPTADOR CURTO MARROM 3/4		UN	50	R\$ 1,92	R\$ 96,00
6	ADAPTADOR INTERNO PARA MANGUEIRA LR 1/2X1/2		UN	50	R\$ 1,84	R\$ 92,00
7	ADAPTADOR TRIPOLAR PARA MANGUEIRA 3/4		UN	50	R\$ 4,10	R\$ 205,00
8	AGUARRAZ 1 L		LT	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
9	AGUARRAZ 500ML		UN	50	R\$ 16,59	R\$ 829,50
10	ALAVANCA RETA 1,50		UN	10	R\$ 106,00	R\$ 1.060,00
11	ALICATE UNIV. 8 NBR 9699		UN	10	R\$ 21,99	R\$ 219,90
12	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO		UN	20	R\$ 11,33	R\$ 226,60
13	ARAME FARPADO 250 M		RL	100	R\$ 208,02	R\$ 20.802,00
14	ARAME GALVANIZADO FIO 12		KG	100	R\$ 17,57	R\$ 1.757,00
15	ARAME GALVANIZADO Nº 14		KG	100	R\$ 18,89	R\$ 1.889,00
16	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 16		KG	100	R\$ 37,96	R\$ 3.796,00
17	ARAME RECOZIDO TORCIDO		KG	1.500	R\$ 16,17	R\$ 24.255,00
18	AREIA FINA		M3	2.000	R\$ 119,69	R\$ 239.380,00
19	AREIA GROSSA LAVADA		M3	4.000	R\$ 85,00	R\$ 340.000,00
20	AREIA MEDIA LAVADA		M3	5.000	R\$ 85,00	R\$ 425.000,00
21	ARGAMASSA COLANTE P/ ASSENTAMENTO DE CERÂMICA (SACO DE 20KG)		SC	2.000	R\$ 18,50	R\$ 37.000,00
22	ARRUELA PARA PARAFUSO DE 1/2		UN	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
23	ARRUELA PARA PARAFUSO DE 3/8		UN	100	R\$ 0,70	R\$ 70,00
24	ARRUELA PARA PARAFUSO DE 5/16		UN	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
25	ASFALTO FRIO SACO 25KG		SC	10.000	R\$ 22,47	R\$ 224.700,00
26	ASSENTO PARA VASO SANITARIO		UN	20	R\$ 31,54	R\$ 630,80
27	BANDEJA PARA PINTURA 15CM		UN	100	R\$ 4,04	R\$ 404,00
28	BANDEJA PARA PINTURA 23CM		UN	500	R\$ 6,37	R\$ 3.185,00
29	BARRA DE FERRO 1/2" - 12 MTS.		BR	600	R\$ 130,00	R\$ 78.000,00
30	BARRA DE FERRO 1/4 - 12 MTS		BR	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
31	BARRA DE FERRO 3/8" - 12 MTS		BR	1.500	R\$ 76,00	R\$ 114.000,00
32	BARRA DE FERRO 5/16 - 12 MTS		BR	1.500	R\$ 54,00	R\$ 81.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

33	BARRA DE FERRO 5/8 - 12 MTS		BR	1.000	R\$ 225,00	R\$ 225.000,00
34	BATENTE MADEIRA 0,60 M		UN	20	R\$ 215,00	R\$ 4.300,00
35	BATENTE MADEIRA 0,70 M		UN	20	R\$ 214,99	R\$ 4.299,80
36	BATENTE MADEIRA 0,80 M		UN	20	R\$ 213,00	R\$ 4.260,00
37	BATENTE MADEIRA 0,90 M		UN	20	R\$ 215,00	R\$ 4.300,00
38	BICA CORRIDA		M3	5.000	R\$ 144,99	R\$ 724.950,00
39	BICO DE METAL P/ MANGUEIRA		UN	10	R\$ 9,83	R\$ 98,30
40	BISNAGA XADREZ 50 ML		UN	100	R\$ 4,75	R\$ 475,00
41	BLOCO CANALETA DE CIMENTO 15 X 20 X 40		UN	10.000	R\$ 3,07	R\$ 30.700,00
42	BLOCO DE CIMENTO 10 X 20 X 40 CM		UN	10.000	R\$ 2,32	R\$ 23.200,00
43	BLOCO DE CIMENTO 15 X 20 X 40 CM		UN	20.000	R\$ 2,43	R\$ 48.600,00
44	BLOQUETE SEXTAVADO DE CONCRETO 8X30X30 CM		UN	120.000	R\$ 6,90	R\$ 828.000,00
45	BOLSA PARA VAZO SANITARIO PRETA		UN	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
46	BORRACHA VEDAÇÃO FLEXIVEL 3/4		UN	50	R\$ 1,28	R\$ 64,00
47	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO		PAR	1.000	R\$ 56,80	R\$ 56.800,00
48	BOTINA DE COURO C/ SOLA DE PNEU REFORÇADA		PAR	1.000	R\$ 68,90	R\$ 68.900,00
49	BRACO PARA CHUVEIRO 40CM CROMADO		UN	50	R\$ 13,60	R\$ 680,00
50	BRITA GRADUADA SIMPLES (BGS)		M3	2.000	R\$ 190,00	R\$ 380.000,00
51	BROCA PARA AÇO RAPIDO 10MM		UN	10	R\$ 6,38	R\$ 63,80
52	BROCA PARA AÇO RAPIDO 6MM		UN	10	R\$ 1,94	R\$ 19,40
53	BROCA PARA AÇO RAPIDO 8MM		UN	10	R\$ 3,54	R\$ 35,40
54	BROCA PARA CONCRETO 10MM		UN	10	R\$ 4,59	R\$ 45,90
55	BROCA PARA CONCRETO 6.0MM		UN	10	R\$ 2,55	R\$ 25,50
56	BROCA PARA CONCRETO 8.0MM		UN	10	R\$ 3,23	R\$ 32,30
57	BROCA PARA MADEIRA 10MM		UN	10	R\$ 3,40	R\$ 34,00
58	BROCA PARA MADEIRA 6MM		UN	10	R\$ 1,33	R\$ 13,30
59	BROCA PARA MADEIRA 8MM		UN	10	R\$ 2,33	R\$ 23,30
60	BROCHA RETANGULAR		UN	1.000	R\$ 5,41	R\$ 5.410,00
61	BROCHA REDONDA		UN	500	R\$ 5,21	R\$ 2.605,00
62	BUCHA CURTA RED. MARROM 32 X 25		UN	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
63	BUCHA LONGA RED. MARROM 50X32		UN	100	R\$ 10,70	R\$ 1.070,00
64	BUCHA LONGARED. MARROM 50X25		UN	100	R\$ 8,79	R\$ 879,00
65	BUCHA Nº 10		UN	100	R\$ 0,19	R\$ 19,00
66	BUCHA Nº 12		UN	100	R\$ 0,46	R\$ 46,00
67	BUCHA Nº 6		UN	100	R\$ 0,14	R\$ 14,00
68	BUCHA Nº 8		UN	100	R\$ 0,17	R\$ 17,00
69	CABO PARA ENXADA		UN	20	R\$ 14,99	R\$ 299,80
70	CABO PARA PICARETA		UN	20	R\$ 17,37	R\$ 347,40
71	CABO PARA ROÇADEIRA		UN	20	R\$ 13,59	R\$ 271,80
72	CABO PARA ROLO DE LÃ		UN	500	R\$ 4,87	R\$ 2.435,00
73	CADEADO 30/50 CABO LONGO		UN	20	R\$ 19,03	R\$ 380,60
74	CADEADO 35MM		UN	20	R\$ 16,22	R\$ 324,40
75	CADEADO 20 MM		UN	30	R\$ 10,85	R\$ 325,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

76	CADEADO 25MM		UN	30	R\$ 12,71	R\$ 381,30
77	CADEADO 30 MM		UN	30	R\$ 13,83	R\$ 414,90
78	CADEADO 40MM		UN	20	R\$ 20,93	R\$ 418,60
79	CADEADO 45MM		UN	20	R\$ 34,60	R\$ 692,00
80	CADEADO 50MM		UN	20	R\$ 32,63	R\$ 652,60
81	CAIBRO 0,05 X 0,05 X 6,00 M		UN	500	R\$ 13,90	R\$ 6.950,00
82	CAIXA D' CAP. 1000 LTS MEDIDAS 94X145X145 CM		UN	30	R\$ 584,00	R\$ 17.520,00
83	CAIXA D' CAP. 250 LTS MEDIDAS 68X100X100 CM		UN	10	R\$ 269,97	R\$ 2.699,70
84	CAIXA D' CAP. 500 LTS MEDIDAS 71,9X121X121 CM		UN	10	R\$ 337,50	R\$ 3.375,00
85	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO		UN	10	R\$ 59,50	R\$ 595,00
86	CAIXA DE GORDURA PVC 50 LT		UN	20	R\$ 242,90	R\$ 4.858,00
87	CAIXA DE PVC P/ EMBUTIR 4X2		UN	250	R\$ 2,80	R\$ 700,00
88	CAIXA EXT.4X2 SISTEMA X		UN	150	R\$ 7,80	R\$ 1.170,00
89	CAIXA PLASTICA P/ MASSA DE 20 LT		UN	20	R\$ 22,90	R\$ 458,00
90	CAL P/ MASSA 20KG		SC	3.000	R\$ 16,65	R\$ 49.950,00
91	CAL P/PINTURA 08KG		SC	20.000	R\$ 13,49	R\$ 269.800,00
92	CALHA PVC LADO DIREITO E ESQUERDO		UN	50	R\$ 210,17	R\$ 10.508,50
93	CAMPANHIA DIGITAL S/ FIO		UN	10	R\$ 92,49	R\$ 924,90
94	CANAleta DE CONCRETO - MEIA CANA 1,00M X 0,30M ÁGUA PLUVIAL		UN	1.000	R\$ 38,00	R\$ 38.000,00
95	CANAleta DE CONCRETO - MEIA CANA 1,00M X 0,40M ÁGUA PLUVIAL		UN	1.000	R\$ 69,00	R\$ 69.000,00
96	CANAleta P/ FIO ADESIVA DE 10		UN	100	R\$ 7,58	R\$ 758,00
97	CANAleta P/ FIO ADESIVA DE 20		UN	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
98	CANAleta P/ FIO ADESIVA DE 40		UN	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
99	CANO PVC MARROM 25MM		UN	200	R\$ 29,50	R\$ 5.900,00
100	CANTONEIRA P/ PRATILEIRA 10X12		PAR	50	R\$ 11,50	R\$ 575,00
101	CANTONEIRA P/ PRATILEIRA 12X14		PAR	50	R\$ 13,50	R\$ 675,00
102	CANTONEIRA P/ PRATILEIRA 40CM 39X29		PAR	50	R\$ 34,50	R\$ 1.725,00
103	CANTONEIRA P/ PRATILEIRA REFORÇADA 50 CM 50X25		PAR	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
104	CAPA PARA CHUVA REFORÇADA TAM. P,M,G,GG		UN	50	R\$ 40,40	R\$ 2.020,00
105	CAPACETE DE PROTEÇÃO		UN	20	R\$ 21,80	R\$ 436,00
106	CAPS. MARROM 1 1/2 LL		UN	50	R\$ 10,35	R\$ 517,50
107	CAPS. MARROM 1" LL		UN	50	R\$ 3,05	R\$ 152,50
108	CAPS. MARROM 3/4 LL		UN	50	R\$ 2,78	R\$ 139,00
109	CARBURADOR P/ ROÇADEIRA MECÂNICA MOD. 160/220V		PÇ	10	R\$ 230,95	R\$ 2.309,50
110	CARRETEL P/ ROÇADEIRA MECÂNICA FS 160/220		UN	20	R\$ 34,30	R\$ 686,00
111	CARRINHO COLETOR DE LIXO COM PEDAL E RODAS DE 120L		UN	50	R\$ 359,00	R\$ 17.950,00
112	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA AÇO PRETO		UN	30	R\$ 163,99	R\$ 4.919,70
113	CAVADEIRA COM CABO GRANDE		UN	10	R\$ 31,27	R\$ 312,70
114	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6"		UN	10	R\$ 7,81	R\$ 78,10
115	CHAVE DE FENDA 1/8X3		UN	10	R\$ 5,43	R\$ 54,30
116	CHAVE DE FENDA 3/16X3		UN	10	R\$ 5,36	R\$ 53,60
117	CHAVE GRIFO 14"		UN	10	R\$ 47,59	R\$ 475,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

118	CHAVE INGLESA 12		UN	10	R\$ 52,69	R\$ 526,90
119	CHIBANCA COM CABO		UN	10	R\$ 73,09	R\$ 730,90
120	CIMENTO CP II 50 KG		SC	8.000	R\$ 38,97	R\$ 311.760,00
121	COLA ARALDITE 16G		UN	10	R\$ 25,97	R\$ 259,70
122	COLA INSTANTANEA 2GR		UN	10	R\$ 2,52	R\$ 25,20
123	COLA INSTANTANEA 5GR		UN	10	R\$ 14,69	R\$ 146,90
124	COLA PLASTICO 175GR		UN	10	R\$ 14,39	R\$ 143,90
125	COLA PLASTICO 17GR		UN	10	R\$ 2,28	R\$ 22,80
126	COLA PLASTICO 75GR		UN	10	R\$ 6,77	R\$ 67,70
127	COLHER DE PEDREIRO Nº 7		UN	10	R\$ 11,87	R\$ 118,70
128	COLHER DE PEDREIRO Nº 8		UN	10	R\$ 12,81	R\$ 128,10
129	COLHER DE PEDREIRO Nº 9		UN	10	R\$ 12,76	R\$ 127,60
130	COLUNA 3/8 MT		M2	100	R\$ 39,80	R\$ 3.980,00
131	COMPENSADO 10MM 1.60 X 2.20		UN	100	R\$ 149,99	R\$ 14.999,00
132	COMPENSADO 4 MM 1,60X2,20		UN	100	R\$ 97,40	R\$ 9.740,00
133	CONDUITE CORRUGADO AMARELO 3/4		RL	50	R\$ 33,39	R\$ 1.669,50
134	CONE DE SINALIZAÇÃO 70 CM		UN	200	R\$ 40,62	R\$ 8.124,00
135	CONECTOR 06 MM METAL		UN	50	R\$ 8,48	R\$ 424,00
136	CONECTOR 10 MM METAL		UN	50	R\$ 9,92	R\$ 496,00
137	CONECTOR 16 MM METAL		UN	50	R\$ 15,83	R\$ 791,50
138	CONECTOR 25MM METAL		UN	50	R\$ 18,09	R\$ 904,50
139	CONECTOR 35 MM METAL		UN	50	R\$ 23,24	R\$ 1.162,00
140	CONECTOR 50 MM METAL		UN	50	R\$ 38,08	R\$ 1.904,00
141	CORDA DE SEDA 10 MM		MT	1.000	R\$ 1,69	R\$ 1.690,00
142	CORDA DE SEDA 12 MM		MT	1.000	R\$ 3,05	R\$ 3.050,00
143	CORDA DE SEDA 8 MM		MT	1.000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
144	CORRENTE GALVANIZADA 4,8 MM		MT	50	R\$ 16,99	R\$ 849,50
145	CORRENTE GALVANIZADA 6,4 MM		MT	50	R\$ 20,76	R\$ 1.038,00
146	CORRENTE GALVANIZADA 8 MM		UN	50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
147	CREOLINA 750 ML		UN	20	R\$ 33,50	R\$ 670,00
148	DESEMPENADEIRA DENTADA		UN	20	R\$ 18,81	R\$ 376,20
149	DESEMPENADEIRA LISA		UN	20	R\$ 18,91	R\$ 378,20
150	DESEMPENADEIRA PLASTICA 18X30		UN	20	R\$ 17,78	R\$ 355,60
151	DISCO P/ SERRA MADEIRA		UN	500	R\$ 20,99	R\$ 10.495,00
152	DISCO P/ SERRA MARMORE		UN	500	R\$ 15,29	R\$ 7.645,00
153	DISJUNTOR 10 A UNIPOLAR		UN	500	R\$ 15,36	R\$ 7.680,00
154	DISJUNTOR 30 A UNIPOLAR		UN	500	R\$ 20,16	R\$ 10.080,00
155	DISJUNTOR 100 A UNIPOLAR		UN	500	R\$ 86,33	R\$ 43.165,00
156	DISJUNTOR 16 A UNIPOLAR		UN	500	R\$ 16,60	R\$ 8.300,00
157	DISJUNTOR 20 A UNIPOLAR		UN	500	R\$ 17,12	R\$ 8.560,00
158	DISJUNTOR 25 A UNIPOLAR		UN	500	R\$ 17,95	R\$ 8.975,00
159	DISJUNTOR 32 A UNIPOLAR		UN	500	R\$ 19,42	R\$ 9.710,00
160	DISJUNTOR 63 A UNIPOLAR		UN	30	R\$ 15,36	R\$ 460,80
161	DISJUNTOR40 A UNIPOLAR		UN	500	R\$ 14,66	R\$ 7.330,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

162	DOBRADIÇA PORTÃO T. CHUMBAR 2H 10''	UN	20	R\$ 59,09	R\$ 1.181,80
163	DOBRADIÇA ZINC 3 CARTELA COM 3	CAR	20	R\$ 17,28	R\$ 345,60
164	DOBRADIÇA ZINC. 1 1/2 COM 3 PÇ	JG	20	R\$ 12,38	R\$ 247,60
165	DUCHA ELETRICA 127/220V 5200W	UN	50	R\$ 66,21	R\$ 3.310,50
166	DUCHA ELETRICA 127/220V 5400W	UN	50	R\$ 82,38	R\$ 4.119,00
167	DUREPOX 100GR	UN	50	R\$ 8,73	R\$ 436,50
168	ELETRODO P/ SOLDA 2,5MM	KG	150	R\$ 25,24	R\$ 3.786,00
169	ELETRODO P/ SOLDA 3,25MM	KG	100	R\$ 25,49	R\$ 2.549,00
170	ELETRODO P/ SOLDA 4MM	KG	100	R\$ 25,49	R\$ 2.549,00
171	ELETRODUTO 3/4	MT	150	R\$ 8,90	R\$ 1.335,00
172	ENGATE FLEXIVEL	UN	50	R\$ 8,30	R\$ 415,00
173	ENXADA COM CABO	UN	50	R\$ 45,89	R\$ 2.294,50
174	ENXADA SEM CABO	UN	50	R\$ 30,59	R\$ 1.529,50
175	ENXADÃO C/ CABO	UN	20	R\$ 44,02	R\$ 880,40
176	ENXADÃO S/ CABO	UN	20	R\$ 26,85	R\$ 537,00
177	ESCADA 12 DEGRAUS ALUMINIO	UN	10	R\$ 562,06	R\$ 5.620,60
178	ESCADA 7 DEGRAUS ALUMINIO C/ TRAVA NAS LATERAIS	UN	10	R\$ 328,09	R\$ 3.280,90
179	ESCOVA DE AÇO C/ CABO	UN	20	R\$ 6,03	R\$ 120,60
180	ESMALTE SINTETCO 1/16	UN	500	R\$ 16,40	R\$ 8.200,00
181	ESMALTE SINTETCO 1/4	UN	500	R\$ 38,00	R\$ 19.000,00
182	ESMALTE SINTETCO 3,6 LT	GL	500	R\$ 113,89	R\$ 56.945,00
183	ESPATULA Nº 04	UN	10	R\$ 5,02	R\$ 50,20
184	ESPATULA Nº 8	UN	10	R\$ 15,93	R\$ 159,30
185	ESPATULA Nº6	UN	10	R\$ 6,01	R\$ 60,10
186	ESPELHO 4X2 COM FURO	UN	10	R\$ 7,42	R\$ 74,20
187	ESPELHO 4X2 TOMADA	UN	50	R\$ 6,74	R\$ 337,00
188	ESPELHO CEGO 4X4	UN	30	R\$ 11,50	R\$ 345,00
189	ESQUADRO CABO ALUMINIO	UN	10	R\$ 21,74	R\$ 217,40
190	ESQUINCHO DE MANGUEIRA CROMADO	UN	20	R\$ 34,93	R\$ 698,60
191	ESQUINCHO DE MANGUEIRA PLASTICO	UN	20	R\$ 10,41	R\$ 208,20
192	ESTILETE 18 MM C/ TRAVA	UN	30	R\$ 18,38	R\$ 551,40
193	EXTENSÃO 10 MTS	UN	20	R\$ 46,65	R\$ 933,00
194	EXTENSÃO 3 MTS	UN	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00
195	EXTENSÃO 5 MTS	UN	30	R\$ 36,40	R\$ 1.092,00
196	FACÃO 14"	UN	20	R\$ 18,62	R\$ 372,40
197	FACÃO 16"	UN	20	R\$ 20,99	R\$ 419,80
198	FECHADURA EXTERNA	UN	30	R\$ 73,17	R\$ 2.195,10
199	FECHADURA INTERNA	UN	30	R\$ 56,20	R\$ 1.686,00
200	FECHADURA PARA PORTA DE BANHEIRO	UN	30	R\$ 54,62	R\$ 1.638,60
201	FECHO CHATO 04	UN	30	R\$ 7,35	R\$ 220,50
202	FECHO CHATO 05	UN	30	R\$ 10,45	R\$ 313,50
203	FECHO CHATO 1 1/2	UN	30	R\$ 12,93	R\$ 387,90
204	FECHO REDONDO 06	UN	30	R\$ 5,66	R\$ 169,80
205	FECHO REDONDO 10	UN	20	R\$ 70,56	R\$ 1.411,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

206	FILTRO DE BARRO Nº 04		UN	10	R\$ 176,22	R\$ 1.762,20
207	FILTRO DE LINHA COM 5 SAÍDAS		UN	10	R\$ 59,82	R\$ 598,20
208	FIO ANTI CHAMA 1,5MM CABO FLEX.		MT	1.000	R\$ 2,05	R\$ 2.050,00
209	FIO ANTI CHAMA 10,0MM CABO FLEX		MT	5.000	R\$ 12,00	R\$ 60.000,00
210	FIO ANTI CHAMA 2,5MM CABO FLEX		MT	10.000	R\$ 3,69	R\$ 36.900,00
211	FIO ANTI CHAMA 4,0MM CABO FLEX		MT	10.000	R\$ 5,15	R\$ 51.500,00
212	FIO ANTI CHAMA 6,0MM CABO FLEX		MT	5.000	R\$ 8,10	R\$ 40.500,00
213	FIO DE TELEFONE INTERNO		MT	500	R\$ 1,47	R\$ 735,00
214	FIO NYLON P/ ROÇADEIRA		MT	50.000	R\$ 1,01	R\$ 50.500,00
215	FIO PARALELO 2 X 1.50MM		MT	500	R\$ 4,55	R\$ 2.275,00
216	FIO PARALELO 2 X 2.50MM		MT	10.000	R\$ 6,50	R\$ 65.000,00
217	FIO PARALELO 2 X 4.0 MM		MT	500	R\$ 9,90	R\$ 4.950,00
218	FIO TELEFONE EXTERNO		MT	500	R\$ 2,72	R\$ 1.360,00
219	FITA CREPE 19X50MM		UN	100	R\$ 6,60	R\$ 660,00
220	FITA CREPE 25X50MM		UN	100	R\$ 8,95	R\$ 895,00
221	FITA CREPE 48MM		UN	100	R\$ 16,93	R\$ 1.693,00
222	FITA ISOLANTE 10MTS		UN	30	R\$ 2,88	R\$ 86,40
223	FITA ISOLANTE 5MTS		UN	40	R\$ 1,69	R\$ 67,60
224	FITA ZEBRADA 185 MTS		UN	1.000	R\$ 14,41	R\$ 14.410,00
225	FOLHA DE PORTA CALHA 0,60		UN	50	R\$ 199,68	R\$ 9.984,00
226	FOLHA DE PORTA CALHA 0,70		UN	50	R\$ 203,68	R\$ 10.184,00
227	FOLHA DE PORTA CALHA 0,80		UN	50	R\$ 205,32	R\$ 10.266,00
228	FOLHA DE PORTA LISA 0,60		UN	50	R\$ 142,40	R\$ 7.120,00
229	FOLHA DE PORTA LISA 0,70		UN	50	R\$ 142,40	R\$ 7.120,00
230	FOLHA DE PORTA LISA 0,80		UN	50	R\$ 143,88	R\$ 7.194,00
231	FOLHA DE PORTA LISA 0,90		UN	50	R\$ 180,74	R\$ 9.037,00
232	FOLHA DE SERRA		UN	50	R\$ 13,44	R\$ 672,00
233	FORRO DE PVC		M2	1.000	R\$ 35,31	R\$ 35.310,00
234	FURADEIRA 110/220V 560W		UN	10	R\$ 317,01	R\$ 3.170,10
235	GRELHA 10X10 REDONDA PLASTICA BRANCA		UN	20	R\$ 5,53	R\$ 110,60
236	GRELHA 15X15 REDONDA PLASTICA BRANCA		UN	20	R\$ 9,22	R\$ 184,40
237	GRELHA DE FERRO 50X15 CM		UN	100	R\$ 46,24	R\$ 4.624,00
238	GUARNIÇÃO DE PORTA DE 60 CM		UN	50	R\$ 43,20	R\$ 2.160,00
239	GUARNIÇÃO DE PORTA DE 70 CM		UN	50	R\$ 43,20	R\$ 2.160,00
240	GUARNIÇÃO DE PORTA DE 80 CM		UN	50	R\$ 43,20	R\$ 2.160,00
241	GUARNIÇÃO DE PORTA DE 90 CM		UN	50	R\$ 43,39	R\$ 2.169,50
242	HASTE TERRAC/ CONECTOR		UN	10	R\$ 66,21	R\$ 662,10
243	INTERRUPTOR 1 TECLA C/P		CJ	500	R\$ 11,68	R\$ 5.840,00
244	INTERRUPTOR 2 TECLAS C/P		CJ	500	R\$ 18,64	R\$ 9.320,00
245	INTERRUPTOR 3 TECLAS C/P		CJ	500	R\$ 32,61	R\$ 16.305,00
246	INTERRUPTOR BIPOLAR		UN	500	R\$ 20,99	R\$ 10.495,00
247	JOELHO 45° MARROM 25 MM LL		UN	500	R\$ 3,58	R\$ 1.790,00
248	JOELHO 90° ESGOTO 40 MM		UN	500	R\$ 3,98	R\$ 1.990,00
249	JOELHO 90° AZUL 3/4		UN	500	R\$ 14,30	R\$ 7.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

250	JOELHO 90° ESG. 100 MM		UN	500	R\$ 11,90	R\$ 5.950,00
251	JOELHO 90° MARROM 25X20 LR		UN	500	R\$ 3,36	R\$ 1.680,00
252	JOELHO 90° MARROM 50 MM		UN	500	R\$ 5,12	R\$ 2.560,00
253	JOELHO 90° MARROM 50 MM LL		UN	500	R\$ 9,55	R\$ 4.775,00
254	JUNÇÃO MACHO E FEMEA PLUG E TOMADA 20 A		UN	500	R\$ 12,56	R\$ 6.280,00
255	LAJE H12		M2	200	R\$ 87,95	R\$ 17.590,00
256	LAJE H8		M2	500	R\$ 61,47	R\$ 30.735,00
257	LAMINA P/ ROÇADEIRA 14" FURO DE 20 MM		UN	1.000	R\$ 33,87	R\$ 33.870,00
258	LAMPADA 400W		UN	100	R\$ 93,44	R\$ 9.344,00
259	LAMPADA DE LED 12W		UN	100	R\$ 15,30	R\$ 1.530,00
260	LAMPADA DE LED 20W		UN	200	R\$ 25,76	R\$ 5.152,00
261	LAMPADA DE LED 30W		UN	1.000	R\$ 40,04	R\$ 40.040,00
262	LAMPADA DE LED 40W		UN	1.000	R\$ 48,05	R\$ 48.050,00
263	LAMPADA DE LED 9W		UN	50	R\$ 12,06	R\$ 603,00
264	LAVATÓRIO PEQUENO PLASTICO 36X26 CM		UN	20	R\$ 46,40	R\$ 928,00
265	LAVATÓRIO PEQUENO S/ COLUNA BRANCO 47X42 CM		UN	20	R\$ 74,24	R\$ 1.484,80
266	LIGAÇÃO FLEXIVEL 1/2X40 PVC		UN	50	R\$ 10,39	R\$ 519,50
267	LIGAÇÃO FLEXIVEL 1/2X50 PVC		UN	50	R\$ 12,40	R\$ 620,00
268	LIGAÇÃO FLEXIVEL 1/2X60 PVC		UN	50	R\$ 13,54	R\$ 677,00
269	LIGAÇÃO FLEXIVEL CROM. 40		UN	50	R\$ 31,82	R\$ 1.591,00
270	LIMA PARA ENXADA		UN	20	R\$ 9,68	R\$ 193,60
271	LINHA DE PEDREIRO 50 MT		UN	20	R\$ 3,93	R\$ 78,60
272	LINHA DE PEDREIRO 100MT		UN	20	R\$ 6,18	R\$ 123,60
273	LIXA D'AGUA 100		UN	20	R\$ 0,98	R\$ 19,60
274	LIXA P/ MASSA CORRIDA 100		UN	20	R\$ 0,65	R\$ 13,00
275	LIXA P/ MASSA CORRIDA 120		UN	20	R\$ 0,65	R\$ 13,00
276	LIXA P/ MASSA CORRIDA 220		UN	100	R\$ 1,67	R\$ 167,00
277	LIXA PARA MADEIRA Nº 100		UN	20	R\$ 0,64	R\$ 12,80
278	LIXA PARA MADEIRA Nº 120		UN	20	R\$ 0,64	R\$ 12,80
279	LONA PLASTICA PRETA 4 X 100MTS		MT	1.000	R\$ 2,88	R\$ 2.880,00
280	LONA PLASTICA PRETA 6 X 100MTS		MT	1.000	R\$ 8,90	R\$ 8.900,00
281	LUVA 1"LR		UN	50	R\$ 8,96	R\$ 448,00
282	LUVA 1.1/2 LR		UN	50	R\$ 29,65	R\$ 1.482,50
283	LUVA 3/4 LR		UN	100	R\$ 3,67	R\$ 367,00
284	LUVA BRANCA 1" RR		UN	50	R\$ 8,25	R\$ 412,50
285	LUVA BRANCA 1.1/2 RR		UN	50	R\$ 20,22	R\$ 1.011,00
286	LUVA BRANCA 1/2 RR		UN	50	R\$ 3,84	R\$ 192,00
287	LUVA BRANCA 3/4 RR		UN	50	R\$ 4,78	R\$ 239,00
288	LUVA DE RASPA CURTA		UN	100	R\$ 24,46	R\$ 2.446,00
289	LUVA MARROM 1/2 LL		UN	50	R\$ 1,44	R\$ 72,00
290	LUVA MARROM 3/4 RL		UN	50	R\$ 3,30	R\$ 165,00
291	LUVA MARROM 3/4 LL		UN	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00
292	LUVA MARROM 1.1/2 LL		UN	50	R\$ 8,58	R\$ 429,00
293	MAÇANETA P/ PORTA		UN	20	R\$ 21,21	R\$ 424,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

294	MACHADO COM CABO		UN	10	R\$ 83,78	R\$ 837,80
295	MADEIRITE 10 MM 2,20X1,10		UN	1.000	R\$ 61,11	R\$ 61.110,00
296	MADEIRITE 12 MM 2,20X1,10		UN	100	R\$ 80,96	R\$ 8.096,00
297	MADEIRITE 6 MM 2,20X1,10		UN	100	R\$ 43,81	R\$ 4.381,00
298	MADEIRITE PLASTIFICADO 17MM 2,20X1,10		UN	500	R\$ 165,87	R\$ 82.935,00
299	MALHA POP 4,2 MM 15X15CM		UN	1.000	R\$ 113,80	R\$ 113.800,00
300	MALHA POP 4,2 MM 20X20CM		UN	1.000	R\$ 96,64	R\$ 96.640,00
301	MANGUEIRA JARDIM P/ MTS 1/2		MT	300	R\$ 6,17	R\$ 1.851,00
302	MANGUEIRA P/ GAS 1,25 M. REFORÇADA		UN	50	R\$ 32,39	R\$ 1.619,50
303	MANGUEIRA PRETA 1"		MT	200	R\$ 5,28	R\$ 1.056,00
304	MANGUEIRA PRETA 3/4X2 MM		MT	200	R\$ 4,20	R\$ 840,00
305	MANTA ASFALTICA 3MM		MT	100	R\$ 36,84	R\$ 3.684,00
306	MARRETA 2 KG		UN	10	R\$ 56,09	R\$ 560,90
307	MARRETA 5 KG		UN	10	R\$ 115,28	R\$ 1.152,80
308	MARRETA 1 KG		UN	10	R\$ 30,59	R\$ 305,90
309	MARTELO UNHA 27MM		UN	10	R\$ 25,49	R\$ 254,90
310	MARTELO UNHA 20 MM		UN	10	R\$ 30,59	R\$ 305,90
311	MARTELO UNHA 25 MM		UN	10	R\$ 23,79	R\$ 237,90
312	MASSA AGRÍLICA 3,6 LTS		LT	20	R\$ 59,23	R\$ 1.184,60
313	MASSA CORRIDA 1/4 L		GL	100	R\$ 14,18	R\$ 1.418,00
314	MASSA CORRIDA 18L		LTA	150	R\$ 95,65	R\$ 14.347,50
315	MASSA CORRIDA 3,6 L		GL	100	R\$ 36,89	R\$ 3.689,00
316	MASSA FINA 20KG		SC	100	R\$ 33,28	R\$ 3.328,00
317	MASSA P/ CALAFETAR CAIXA C/ 3 BARRAS		UN	20	R\$ 16,18	R\$ 323,60
318	MASSA PLASTICA 1 KG		UN	10	R\$ 29,62	R\$ 296,20
319	MASSA PLASTICA 500 GR		UN	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
320	MOURÃO DE CONCRETO RETO 2,20 MTS		UN	1.000	R\$ 48,12	R\$ 48.120,00
321	MOURÃO DE CONCRETO RETO 2,50 MTS		UN	1.000	R\$ 38,54	R\$ 38.540,00
322	NEUTROL 3,6 L A BASE DE SOLVENTE		UN	20	R\$ 158,27	R\$ 3.165,40
323	NIPEL BRANCO 1" RR		UN	50	R\$ 6,40	R\$ 320,00
324	NIPEL BRANCO 1.1/2 RR		UN	50	R\$ 12,26	R\$ 613,00
325	NIPEL BRANCO 1/2 RR		UN	50	R\$ 2,30	R\$ 115,00
326	NIPEL BRANCO 3/4 RR		UN	50	R\$ 2,82	R\$ 141,00
327	NIVEL DE BOLHA MADEIRA 30 CM		UN	20	R\$ 30,89	R\$ 617,80
328	OCULOS DE PROTEÇÃO		UN	50	R\$ 7,59	R\$ 379,50
329	PA DE BICO COM CABO		UN	10	R\$ 32,29	R\$ 322,90
330	PÁ RETANGULAR COM CABO		UN	10	R\$ 32,29	R\$ 322,90
331	PADRÃO COMPLETO 1 CAIXA		UN	20	R\$ 1.611,17	R\$ 32.223,40
332	PARAFUSO COM BUCHA 10		UN	100	R\$ 7,60	R\$ 760,00
333	PARAFUSO FRANCES 5/16X2		UN	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
334	PARAFUSO MADEIRA 3,5X30		UN	100	R\$ 0,53	R\$ 53,00
335	PARAFUSO MADEIRA 3,2X30		UN	100	R\$ 0,37	R\$ 37,00
336	PARAFUSO MADEIRA 3,8X40		UN	100	R\$ 0,64	R\$ 64,00
337	PARAFUSO MADEIRA 3,8X50		UN	100	R\$ 0,65	R\$ 65,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

338	PARAFUSO MADEIRA 4,5X4,0		UN	100	R\$ 0,65	R\$ 65,00
339	PARAFUSO MADEIRA 5,5X75		UN	100	R\$ 0,82	R\$ 82,00
340	PARAFUSO P/ FIXAR VASO BUCHA 10		UN	100	R\$ 7,96	R\$ 796,00
341	PARAFUSO P/ TELHA FIBRO CIMENTO COM ARRELA E BUCHA DE VEDAÇÃO		UN	1.000	R\$ 2,01	R\$ 2.010,00
342	PARAFUSO PARA FIXAR VASO BUCHA 12		UN	100	R\$ 11,54	R\$ 1.154,00
343	PE DE CABRA		UN	10	R\$ 41,67	R\$ 416,70
344	PEDRA BRITADA Nº 1		M3	5.000	R\$ 118,00	R\$ 590.000,00
345	PEDRA BRITADA Nº 2		M3	3.000	R\$ 120,00	R\$ 360.000,00
346	PEDRA BRITADA Nº 3		M3	2.000	R\$ 189,60	R\$ 379.200,00
347	PEDRA BRITADA Nº 4		M3	2.000	R\$ 123,00	R\$ 246.000,00
348	PEDRA DE RIO		M3	8.000	R\$ 28,00	R\$ 224.000,00
349	PEDRISCO		M3	6.000	R\$ 120,00	R\$ 720.000,00
350	PICARETA COM CABO		UN	10	R\$ 73,09	R\$ 730,90
351	PINCEL 1-1/2		UN	50	R\$ 3,95	R\$ 197,50
352	PINCEL 1"		UN	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00
353	PINCEL 1/2		UN	50	R\$ 2,01	R\$ 100,50
354	PINCEL 2"		UN	50	R\$ 4,82	R\$ 241,00
355	PINCEL 3		UN	50	R\$ 15,23	R\$ 761,50
356	PINCEL 3/4		UN	50	R\$ 2,42	R\$ 121,00
357	PINCEL 4		UN	50	R\$ 12,88	R\$ 644,00
358	PINO TRES SAIDAS		UN	20	R\$ 7,33	R\$ 146,60
359	PISO CERAMICO 54X54 ESMALTADAS		UN	1.000	R\$ 43,67	R\$ 43.670,00
360	PLAFUNIER PVC BRANCO		UN	100	R\$ 9,09	R\$ 909,00
361	PLUG BRANCO 1/2 RR		UN	100	R\$ 1,94	R\$ 194,00
362	PLUG BRANCO 3/4 RR		UN	50	R\$ 2,49	R\$ 124,50
363	PO DE PEDRA		UN	3.000	R\$ 171,20	R\$ 513.600,00
364	PONTALETE DE PINUS 8X8 CM		UN	1.000	R\$ 17,29	R\$ 17.290,00
365	PONTEIRO 5/8 12		UN	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
366	PORTA DE MADEIRA COMPLETA DE 1,02X210 CM		UN	20	R\$ 242,70	R\$ 4.854,00
367	PORTA DE MADEIRA COMPLETA DE 70X210 CM		UN	10	R\$ 111,38	R\$ 1.113,80
368	PORTA DE MADEIRA COMPLETA DE 80X210 CM		UN	30	R\$ 111,38	R\$ 3.341,40
369	PREGO10X10 C/ CABEÇA PACOTE 1KG		PCT	50	R\$ 7,80	R\$ 390,00
370	PREGO12X12 C/ CABEÇA PACOTE 1KG		PCT	50	R\$ 10,05	R\$ 502,50
371	PREGO13X18 C/ CABEÇA PACOTE 1KG		PCT	50	R\$ 20,61	R\$ 1.030,50
372	PREGO15X15 C/ CABEÇA PACOTE 1KG		PCT	50	R\$ 16,26	R\$ 813,00
373	PREGO17X21 C/ CABEÇA PACOTE 1KG		PCT	300	R\$ 25,08	R\$ 7.524,00
374	PREGO18X27 C/ CABEÇA PACOTE 1KG		PCT	300	R\$ 44,70	R\$ 13.410,00
375	PREGO18X30 C/ CABEÇA PACOTE 1KG		PCT	50	R\$ 29,25	R\$ 1.462,50
376	PREGO19X36 C/ CABEÇA PACOTE 1KG		PCT	50	R\$ 15,75	R\$ 787,50
377	PREGO22X48 C/ CABEÇA PACOTE 1KG		PCT	50	R\$ 15,75	R\$ 787,50
378	PREGO25X72 C/ CABEÇA PACOTE 1KG		PCT	50	R\$ 20,62	R\$ 1.031,00
379	PRUMO Nº 5		UN	10	R\$ 37,39	R\$ 373,90
380	PUVERIZADOR DE 20 L		UN	20	R\$ 172,18	R\$ 3.443,60
381	RACHÃO MTS		M3	2.000	R\$ 189,96	R\$ 379.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

382	RASTELO COM CABO		UN	10	R\$ 38,96	R\$ 389,60
383	REBITADEIRA		UN	10	R\$ 26,99	R\$ 269,90
384	REBITE		UN	200	R\$ 0,10	R\$ 20,00
385	REFLETOR DE 100W		UN	30	R\$ 154,93	R\$ 4.647,90
386	REFLETOR DE 150W		UN	30	R\$ 244,67	R\$ 7.340,10
387	REFLETOR DE 50W		UN	30	R\$ 75,54	R\$ 2.266,20
388	REGADOR 10L		UN	20	R\$ 20,92	R\$ 418,40
389	REGISTRO DE AGUA GAVETA 3/4 1509 C33		UN	50	R\$ 60,76	R\$ 3.038,00
390	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2		UN	50	R\$ 125,91	R\$ 6.295,50
391	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 BRUTO S/ ACABAMENTO		UN	50	R\$ 41,55	R\$ 2.077,50
392	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 CROMADO		UN	50	R\$ 68,61	R\$ 3.430,50
393	REGISTRO P/ BOTIJÃO DE GAS DE COZINHA 13 KG		UN	50	R\$ 46,67	R\$ 2.333,50
394	REGUA DE ALUMINIO 3,0 MTS		UN	20	R\$ 63,02	R\$ 1.260,40
395	REJUNTE 1 KG		SC	50	R\$ 9,12	R\$ 456,00
396	REJUNTE 5 KG		SC	20	R\$ 40,59	R\$ 811,80
397	RELE FOTOELETRICO 110/220		UN	1.000	R\$ 42,63	R\$ 42.630,00
398	REPARO P/ VALVULA DE DESCAGA P21		UN	100	R\$ 58,30	R\$ 5.830,00
399	RESISTENCIA DUCHA 127/4400W		UN	100	R\$ 23,57	R\$ 2.357,00
400	RESISTENCIA DUCHA 220/4400W		UN	100	R\$ 25,71	R\$ 2.571,00
401	ROÇADEIRA MANUAL COM CABO		UN	30	R\$ 40,16	R\$ 1.204,80
402	ROLO DE ESPUMA 09 CM		UN	500	R\$ 3,44	R\$ 1.720,00
403	ROLO DE ESPUMA 15 CM		UN	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
404	ROLO DE ESPUMA 23 CM		UN	500	R\$ 7,84	R\$ 3.920,00
405	ROLO DE LÃ 23 CM S/CABO		UN	500	R\$ 9,70	R\$ 4.850,00
406	RUFO DE ALUMINIO 0,80 CM		UN	200	R\$ 99,65	R\$ 19.930,00
407	SARRAFO DE PINUS 0,10X3,00 M		UN	500	R\$ 15,70	R\$ 7.850,00
408	SARRAFO DE PINUS 0,5 X 3,00 M		UN	500	R\$ 7,76	R\$ 3.880,00
409	SELADORA 18LTS		GL	50	R\$ 179,29	R\$ 8.964,50
410	SELADORA 3,6 L		GL	50	R\$ 92,67	R\$ 4.633,50
411	SERRA CIRCULAR P/ MADEIRA 1050W 127/220V		UN	5	R\$ 560,12	R\$ 2.800,60
412	SERRA MARMORE 1300W 127/220V		UN	5	R\$ 36,41	R\$ 182,05
413	SERROTE Nº 20		UN	10	R\$ 49,32	R\$ 493,20
414	SIFÃO UNIVERSAL		UN	100	R\$ 11,84	R\$ 1.184,00
415	SIFÃO UNIVERSAL CROMADO		UN	100	R\$ 13,92	R\$ 1.392,00
416	SILICONE 280 GR		UN	50	R\$ 30,08	R\$ 1.504,00
417	SILICONE 50 G		UN	50	R\$ 9,54	R\$ 477,00
418	SOQUETE COM RABICHO		UN	1.000	R\$ 5,07	R\$ 5.070,00
419	SOQUETE SIMPLES P/ LAMPADA FLUOR		UN	50	R\$ 2,87	R\$ 143,50
420	SPUD BOLSA 1- 1/2 / 40 MM X2		UN	50	R\$ 9,23	R\$ 461,50
421	SUPORTE DISJUNTOR DIN (2 DISJUNTOR)		UN	30	R\$ 2,17	R\$ 65,10
422	TÁBUA CEDRINHO OU CAMBARÁ 0,30 X 3,00 MTS		UN	500	R\$ 153,00	R\$ 76.500,00
423	TABUA PINUS BRUTA 20X 3 MTS		UN	1.000	R\$ 28,25	R\$ 28.250,00
424	TABUA PINUS BRUTA 30X 3 MTS		UN	1.000	R\$ 46,69	R\$ 46.690,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

425	TALHADEIRA 3/4/10		UN	10	R\$ 17,56	R\$ 175,60
426	TALHADEIRA 5/8 10		UN	10	R\$ 8,52	R\$ 85,20
427	TAMPA P/ VALVULA TANQUE PVC		UN	20	R\$ 2,26	R\$ 45,20
428	TANQUE DE CIMENTO 70 CM		UN	20	R\$ 139,04	R\$ 2.780,80
429	TAPA FURO 3/4 LUVA AZUL		UN	50	R\$ 12,80	R\$ 640,00
430	TE 3/4 LR AZUL		UN	100	R\$ 19,71	R\$ 1.971,00
431	TE MARROM 25MM LL		UN	100	R\$ 2,81	R\$ 281,00
432	TE MARROM 25MM LR		UN	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
433	TE MARROM 32MM LL		UN	50	R\$ 4,92	R\$ 246,00
434	TE MARROM 50MM LL		UN	50	R\$ 14,17	R\$ 708,50
435	TE REDUÇÃO 1.1/2 X 3/4 LL		UN	50	R\$ 20,70	R\$ 1.035,00
436	TE TRIPLO P/ MANG. 1"		UN	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
437	TE TRIPLO P/ MANG. 3/4		UN	50	R\$ 4,12	R\$ 206,00
438	TELA ALAMBRADO 3' (76MM) LOUSANGULAR FIO 12 GALVANIZADO	M2		3.000	R\$ 25,00	R\$ 75.000,00
439	TELHA CUMEEIRA FIBRO CIM. 1,10 X 0,20 X 6 MM		UN	300	R\$ 57,29	R\$ 17.187,00
440	TELHA DE BARRO CUMEEIRA		UN	500	R\$ 3,09	R\$ 1.545,00
441	TELHA DE BARRO ROMANA		UN	500	R\$ 2,09	R\$ 1.045,00
442	TELHA DE FIBRO CIM. 1,10 X 0,5 X 2,44 MTS		UN	500	R\$ 62,73	R\$ 31.365,00
443	TELHA DE FIBRO CIM. 1,10 X 0,5 X 3,66 MTS		UN	1.000	R\$ 134,14	R\$ 134.140,00
444	TELHA PAULISTINHA		UN	1.000	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
445	THINER SOVENTE 1L		LT	50	R\$ 21,81	R\$ 1.090,50
446	THINER SOVENTE 5L		LT	50	R\$ 68,95	R\$ 3.447,50
447	TIJOLO A VISTA P/ALVENARIA 5X10X20		UN	1.000	R\$ 2,35	R\$ 2.350,00
448	TIJOLO BAIANÃO 14X19X29		UN	1.000	R\$ 2,43	R\$ 2.430,00
449	TINTA ALUMINIO 3,6 L		LT	50	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
450	TINTA LATEX BRANCO E CORES 18LTS		LT	700	R\$ 185,00	R\$ 129.500,00
451	TINTA P/ PISO VARIAS CORES 18LTS		LT	700	R\$ 225,00	R\$ 157.500,00
452	TINTA P/ SINALIZAÇÃO VIARIA BRANCA/AMARELO/VERMELHA 18LTS		LT	700	R\$ 455,06	R\$ 318.542,00
453	TINTA SPRAY		LT	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
454	TOMADA BARRA DUPLA INTER.		CJ	50	R\$ 14,15	R\$ 707,50
455	TOMADA BARRA TRIPLA INTER.		CJ	50	R\$ 18,92	R\$ 946,00
456	TOMADA EMB. 2P+T C/ PLACA		UN	50	R\$ 17,21	R\$ 860,50
457	TOMADA EMB. TELEFONE C/ PLACA		UN	50	R\$ 14,81	R\$ 740,50
458	TOMADA EXT. 2P +T		UN	50	R\$ 16,33	R\$ 816,50
459	TOMADA FEMEA P/ TE PADRÃO TELEBRAS EXTERNA		UN	50	R\$ 13,92	R\$ 696,00
460	TORNEIRA BICA MOVEL 1/2 MESA		UN	50	R\$ 70,53	R\$ 3.526,50
461	TORNEIRA BICA MOVEL 1/2 PAREDE		UN	50	R\$ 64,29	R\$ 3.214,50
462	TORNEIRA JARDIM CROMADA3/4		UN	50	R\$ 36,96	R\$ 1.848,00
463	TORNEIRA JARDIM PLASTICA 3/4		UN	50	R\$ 6,31	R\$ 315,50
464	TORNEIRA LAVATÓRIO 1/2 CROMADA		UN	50	R\$ 67,51	R\$ 3.375,50
465	TORNEIRA P/ PIA C/ AREJADOR		UN	50	R\$ 56,16	R\$ 2.808,00
466	TORNEIRA P/ PIA METAL 3/4		UN	50	R\$ 55,10	R\$ 2.755,00
467	TORNEIRA P/ PIA PLASTICA 3/4		UN	50	R\$ 8,06	R\$ 403,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

468	TORNEIRA P/ TANQUE PLASTICA 1/2		UN	50	R\$ 8,40	R\$ 420,00
469	TORNEIRA PARA LAVATORIO PLASTICA		UN	50	R\$ 37,67	R\$ 1.883,50
470	TRENA DE FIBRA 50 MTS		UN	10	R\$ 37,39	R\$ 373,90
471	TRINCO P/ PORTA		UN	50	R\$ 17,54	R\$ 877,00
472	TUBO PVC MARROM 32MM 3/4		UN	300	R\$ 59,80	R\$ 17.940,00
473	TUBO CONCRETO COMP 1,50 M 1,00 M		UN	50	R\$ 937,09	R\$ 46.854,50
474	TUBO CONCRETO COMP 1,50M 0,30 M		UN	2.000	R\$ 78,96	R\$ 157.920,00
475	TUBO CONCRETO COMP 1,50M 0,40 M		UN	2.500	R\$ 120,64	R\$ 301.600,00
476	TUBO CONCRETO COMP 1,50M 0,60 M		UN	600	R\$ 188,10	R\$ 112.860,00
477	TUBO CONCRETO COMP 1,50M 0,80 M		UN	100	R\$ 705,35	R\$ 70.535,00
478	TUBO DE DECIDA P CAIXA DE DESCARGA		UN	20	R\$ 28,06	R\$ 561,20
479	TUBO DE DECIDA PARA VALVULA DE DESCARGA		UN	20	R\$ 17,05	R\$ 341,00
480	TUBO DE PVC MARROM 50MM 1.1/2		UN	200	R\$ 133,00	R\$ 26.600,00
481	TUBO PVC 1.1/4 ESGOTO		UN	200	R\$ 56,92	R\$ 11.384,00
482	TUBO PVC 100MM ESGOTO		UN	500	R\$ 128,00	R\$ 64.000,00
483	TUBO PVC 150MM ESGOTO		UN	500	R\$ 292,00	R\$ 146.000,00
484	TUBO PVC 40MM ESGOTO		UN	500	R\$ 59,50	R\$ 29.750,00
485	TUBO PVC 50MM ESGOTO		UN	500	R\$ 99,90	R\$ 49.950,00
486	TUBO PVC 75MM ESGOTO		UN	300	R\$ 149,00	R\$ 44.700,00
487	TUBO PVC MARROM 25MM 3/4		UN	500	R\$ 37,24	R\$ 18.620,00
488	UNIÃO P / MANGUEIRA 3/4 METAL		UN	20	R\$ 19,56	R\$ 391,20
489	VALVULA DE DESCARGA		UN	30	R\$ 234,58	R\$ 7.037,40
490	VALVULA P/ LAVATORIO S/ LADRÃO		UN	30	R\$ 13,44	R\$ 403,20
491	VALVULA P/ TANQUE		UN	30	R\$ 19,71	R\$ 591,30
492	VANGA SEM CABO		UN	10	R\$ 30,36	R\$ 303,60
493	VASO SANITARIO ACOPLADO		UN	50	R\$ 433,91	R\$ 21.695,50
494	VASO SANITARIO BRANCO		UN	50	R\$ 557,35	R\$ 27.867,50
495	VASSORA DE GRAMA COM CABO		UN	50	R\$ 24,01	R\$ 1.200,50
496	VASSORA P/ LAVAR ONIBUS		UN	50	R\$ 42,51	R\$ 2.125,50
497	VASSORÃO P/ LIMPEZA PUBLICA		UN	500	R\$ 43,96	R\$ 21.980,00
498	VEDA ROSCA 10 MTS		UN	100	R\$ 1,52	R\$ 152,00
499	VEDA ROSCA 25 MTS		UN	100	R\$ 3,14	R\$ 314,00
500	VEDANTE 3/4		UN	100	R\$ 1,13	R\$ 113,00
501	VEDAPREM 18 LTS		GL	50	R\$ 286,29	R\$ 14.314,50
502	VEDAPREM 3,6 L		GL	50	R\$ 101,85	R\$ 5.092,50
503	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM BIVOLT		UN	30	R\$ 344,00	R\$ 10.320,00
504	VERNIZ 1/4 L		GL	50	R\$ 42,20	R\$ 2.110,00
505	VERNIZ 3,6 L		GL	50	R\$ 144,49	R\$ 7.224,50
506	VIGA DE MADEIRA GARAPEIRA 0,06X0,16		MT	200	R\$ 75,33	R\$ 15.066,00
507	VIGA DE MADEIRA GARAPEIRA0,06X0,12		MT	200	R\$ 52,78	R\$ 10.556,00
508	VIGA DE MADEIRACAMBARA 6X20		UN	120	R\$ 70,38	R\$ 8.445,60

R\$
12.467.502,65

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Razão social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Fone:

E-mail para envio de correspondências oficiais:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA FINS DE PAGAMENTO

Conta corrente para fins de pagamento:

Agência n.:

Nome do banco:

DADOS DO(s) REPRESENTANTE(s) LEGAL(is)

Nome:

Cargo (s):

Nacionalidade:

Data de Nascimento:

Estado civil:

Profissão:

RG n.

CPF n.

Endereço do e-mail institucional:

Endereço do e-mail pessoal (para atender determinação do Tribunal de Contas):

Residência (domicílio):

Telefone:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente da falsidade das informações.

Pedro de Toledo, ----- de ----- de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO III -MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

A/C DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- a) Que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do Pregão Eletrônico em pauta, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.
- b) Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- c) Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
- e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- f) Que, em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);
- g) Que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo.
- h) Que os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, responsável(is) pela licitação.
- i) Que atualmente está enquadrada como empresa: () ME () EPP () Outros
- j) Que esta empresa () é () não é - optante pelo Simples Nacional.
- k) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pelo do presente;
- l) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a ata de registro de preços seja encaminhado para o seguinte endereço E-mail: _____ Telefone: (____);
- m) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos;
- n) Nomeamos e constituímos, como nosso Preposto, o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do objeto, referente ao Pregão Eletrônico n.º 003/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na ata de registro de preços.
- o) DECLARAMOS, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, não integra nosso quadro societário, nem nosso quadro funcional empregado ou servidor público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

_____, _____, _____ de 2024.

Local Dia Mês _____

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

(papel timbrado da licitante)

Eu _____, representante legal da empresa
_____, com sede na _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, interessada em
participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, da Prefeitura Municipal de Pedro de
Toledo, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:

a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123,
de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma;

(_____) Microempresa, ou

(_____) Empresa de Pequeno Porte.

b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123/2016.

_____, _____ de _____ de 2024.

Local Dia Mês _____

Nome e assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO V

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024

PROCESSO DE COMPRA Nº xxx/2024

VALIDADE -----/----/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO E A EMPRESA, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

PREÂMBULO

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, inscrita no CNPJ do MF sob n.º 46.578.530/0001-12, com sede à Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 Centro, nesta cidade de Pedro de Toledo, do Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Eleazar Muniz Junior, RG n.º, CPF/MF sob o n.º, doravante denominada **COMPROMITENTE COMPRADORA**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ do MF sob n.º, com sede a, neste ato representada pelo Sr., RG..... CPF....., adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º xxx/2024, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ATA, o **REGISTRO DE PREÇOS** para xxx, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I**, do Pregão Eletrônico n.º xxx/2024, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	--------	-------	--------	-------------------	----------------

1.3. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, observada as quantidades mínimas e máximas não se obrigando à aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 – Durante o prazo de validade da **ATA**, inexistirá obrigatoriedade por parte da Prefeitura do Município de Pedro de Toledo em proceder aquisições exclusivamente por seu intermédio, podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegura da preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

2.3 – Neste mesmo interregno, fica também garantido ao órgão responsável pelo **REGISTRO** o direito de cancelar a **ATA** na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constam da Cláusula Primeira – DO OBJETO.

3.2 – Após o interregno de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disposto no artigo 92, §3º da Lei nº 14.133/2021, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, pela variação do Índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.3.- Conforme prevê o artigo 124, II, “d” da Lei Federal 14.133/2021, é possível restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrumento em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento.

3.4. A administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 - O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade da Administração Municipal e **efetuada em até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, através do Departamento requisitante que requisitará os materiais à medida da necessidade da unidade administrativa requisitante, na conformidade com as especificações constantes do Anexo I e II do edital convocatório.

4.1.1 - A contagem do prazo de entrega terminará com o recebimento do material no local indicado no subitem 4.2. desta Ata.

4.1.2 - Se o dia da entrega do(s) item(ns) contratado(s) deixar de coincidir com dia que haja expediente no órgão licitante, esta será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

4.2 - O(s) produto(s) requisitado(s) mediante a Autorização de Fornecimento encaminhada pelo Departamento solicitante no endereço eletrônico cadastrado pela Compromissária Fornecedora na proposta de preços, deverá ser entregue no **endereço constante na autorização de fornecimento.**

4.3 - Não será permitida na entrega, a substituição dos materiais ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas etc., bem como, não se admitirá entrega de produto com preço alterado.

4.4 - Correrá por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

4.5 - A substituição dos materiais ou a sua complementação não eximem o adjudicatário da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Nona e seus subitens deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1 – Observadas as exigências estabelecidas, o pedido de fornecimento dos produtos será feito à proponente vencedora por meio da Autorização de Fornecimento.

5.1.1 - A Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura será encaminhada por e-mail à empresa vencedora, devendo dela constar a indicação do produto, quantidade pretendida, valor unitário, local e prazo de entrega, data e assinatura/identificação do responsável.

5.1.2 – O licitante deverá acusar o recebimento da autorização de fornecimento em resposta ao endereço de envio, ou seja, no mesmo que encaminhou a liberação da Autorização do fornecimento.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues, acompanhados da nota fiscal/fatura com a indicação do número do empenho correspondente.

5.3 – É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da ATA, inclusive para aquele(s) cuja(s) entrega(s) esteja(m) prevista(s) para data posterior à da sua validade.

5.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

5.5 - O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) **provisoriamente** no âmbito da Prefeitura do Município de Pedro de Toledo, nos moldes da Lei n.º 14.133/21, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeito funcionamento (e outras porventura existentes), resultando no **recebimento definitivo**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

5.6 – A constatação de qualquer alteração na qualidade, preço ou composição do produto, observado o prazo de validade, o proponente compromete-se a trocá-los em qualquer ônus para o órgão responsável pelo **REGISTRO**.

5.7 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Compromissária Compradora poderá:

a) se disser respeito à especificação, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Compromissária Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Compromissária Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Compromissária Compradora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.8 – Na hipótese de caracterização de irregularidade, as despesas e providências necessárias correrão por conta do fornecedor.

5.9 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado à vista da nota fiscal apresentada quando da entrega do(s) produtos(s), em consonância com as exigências constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços, por intermédio de crédito em conta corrente da licitante vencedora em até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do **RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL NO SETOR DE EMPENHO pela entrega** do(s) mesmo(s) sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser entregue no Setor de Empenho, juntamente com a manifestação favorável do Setor de Almoxarifado responsável pelo recebimento da mercadoria.

6.2 - Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente nº., agência , Banco

6.2.1 - Caso haja alteração das informações referente aos dados bancários retro, a compromissária deverá informar os novos dados bancários sob pena de suspensão do pagamento sem qualquer ônus para a Compromissária Compradora.

6.2.2 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

7.1.1 -Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.1.2. - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata

7.1.3. Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

7.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedido de contratar com a Administração Pública.

7.1.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

7.1.7. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

7.1.8. Fica facultada a utilização, pela Administração Municipal, dos registros de preços de outros entes federativos, desde que demonstrada a sua vantajosidade.

7.1.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA REQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1 – As autorizações para as aquisições decorrentes desta **ATA** serão de responsabilidade da Prefeitura do Município de Pedro de Toledo.

8.2 – A quantidade indicada no **ANEXO I parte integrante do edital** representa a estimativa de necessidade a ser atendida, sem que haja obrigação de aquisição total, tratando-se de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA –DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente.

9.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.1.2.A sanção só cabe se o remanescente já assinou a ata e depois não atende convocação para firmar instrumento ou instrumento equivalente.

9.3.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações:

- a)dar causa à inexecução parcial do instrumento;
- b)dar causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)dar causa à inexecução total do instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o instrumento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do instrumento;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.1. As multas serão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

17.5. Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 2470/2023

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 – Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do(s) objeto(s), bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta ATA os documentos do **EDITAL de PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024**, constantes do **PROCESSO DE COMPRA Nº XXX/2024**, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das ignatária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

10.2 – A execução da Ata de Registro de Preços, decorrente da presente Ata, será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal nº 2.570/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Competente o foro da Comarca de Itariri/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta **ATA**.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (dois) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – SP, de deXXXX.

COMPROMISSÁRIA COMPRADORA _____

Prefeitura do Município de Pedro de Toledo

Prefeito Municipal

COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA _____

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____

NOME:NOME:

RG:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

PROCESSO DE COMPRA Nº xx/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO N. xxx/2024

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedro de Toledo, dede 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____